

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

- 1. DO OBJETO
- 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
- 4. DOS ENVELOPES "PROPOSTA COMERCIAL" E "HABILITAÇÃO"
- 5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
- 6. DO CREDENCIAMENTO
- 7. DA PROPOSTA COMERCIAL
- 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 9. DA SESSÃO DO PREGÃO
- 10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
- 11. DOS LANCES VERBAIS
- 12. DO JULGAMENTO
- 13. DOS RECURSOS
- 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 15. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
- 17. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
- 18. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS
- 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

- ANEXO I Especificações do Objeto
- ANEXO II Termo de Referência
- ANEXO II A Termo de Referência
- ANEXO III Minuta da Ata de Registro de Preços
- **ANEXO IV Minuta do Contrato**

MODELOS

- **MODELO 1 Credenciamento**
- MODELO 2 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- MODELO 3 Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital
- MODELO 4 Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação
- MODELO 5 Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira
- MODELO 6 Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal



PREÂMBULO

Órgão Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERVIÇOS REGIONAIS			
Processo:	2017025631			
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela LC 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Lei Municipal nº 2.264/2016 art. 5°-A, Decretos Municipais n°s 203/2005, 415/2013, 946/2015, 1.031/2015 alterado pelo Decreto nº 1.390/2016.			
Tipo Licitação	MENOR PREÇO GLOBAL			
Exame ou Retirada do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, sito à Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, Bairro: Plano Diretor Sul, no prédio do PREVIPALMAS, 3º piso, CEP. 77.023.006 em Palmas/TO.			
Local da Sessão:	Sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações, endereço acima.			
Data da Sessão:	04/09/2017			
Hora da Sessão:	09:00 horas (horário local)			
Informações:	nações: Telefones (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial E-mail cplpalmas@gmail.com			

1. DO OBJETO

- 1.1. Este pregão para registro de preços tem por objeto a futura contratação de empresa para prestar serviços de apoio a Regularização Fundiária de Interesse Social do Município de Palmas, através de projetos técnicos de regularização para os setores habitacionais: Lago Norte, Irmã Dulce, Taquarussu 2ª etapa, União Sul, Vista Alegre e Belo Horizonte, conforme condições, quantidades e especificações dos ANEXOS deste edital.
- 1.2. As quantidades constantes na especificação do **ANEXO I** são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.
- 1.3. Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo pertinente ao objeto licitado, exceto consórcio.
- 2.2. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, onde:
 - 2.2.1 Deverão atender a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios, site www.portaldecompraspublicas.com.br.
 - 2.2.2 Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC.











- Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3°, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:
 - a) Microempresa o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada anocalendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).
 - b) Empresa de Pequeno Porte o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).
- 2.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
 - De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no b) exterior;
 - De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra c) empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
 - Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
 - Que participe do capital de outra pessoa jurídica; g)
 - Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa i) jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 2.4. Não poderá participar desta licitação a empresa que:
 - Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
 - b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas:
 - Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93; c)
 - d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
 - e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
 - f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;
 - Oue sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; g)
 - Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.









3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Superintendência de Compras e Licitações, no endereço, fax e/ou e-mail constados nas preliminares deste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão.
- 3.2. Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto à Superintendência de Compras e Licitações, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura do pregão, observadas as demais disposições do artigo 41 da Lei 8.666/93, devidamente digitados e, quando for o caso, assinados pelo representante legal do licitante, em original.
- 3.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos ao Pregoeiro responsável pelo certame.

4. DOS ENVELOPES "PROPOSTA COMERCIAL" E "HABILITAÇÃO"

- 4.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Habilitação" deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregues ao **Pregoeiro** ou sua equipe de apoio, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.
- 4.2. A Superintendência de Compras e Licitações não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Habilitação" enviados pelos correios ou quaisquer outras formas.
- 4.3. O Envelope 1 PROPOSTA COMERCIAL e o Envelope II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PREFEITURA DE PALMAS/TO
PREGÃO PRESENCIAL N.º/2017
ENVELOPE N.º
PROPONENTE:

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 5.1. Os documentos apresentados deverão:
 - Quando cópias, com registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura de Palmas/TO:
 - b) Quando proposta, conter rubrica em todas as folhas e assinatura do responsável constituído na última;
 - Ser preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, c) acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- 5.2. Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.
- 5.3. Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

6. DO CREDENCIAMENTO

4 de 82

- 6.1. Os licitantes deverão credenciar, mediante a apresentação de carta ou procuração por instrumento público ou particular, um credenciado ou procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema, conforme MODELO 1.
- 6.2. Os credenciados ou procuradores deverão estar munidos da Cédula de Identidade ou documento equivalente.









- 6.3. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverão ser apresentadas cópias do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações, e Cédula de Identidade.
- 6.4. Deverá ser incluído no credenciamento a comprovação de que o licitante encontra-se enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, através de extrato do site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional ou declaração de enquadramento devidamente registrada no órgão competente no decorrer de 2016 ou, ainda, Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no decorrer de 2016.
- 6.5. Juntamente com o documento de comprovação do item 6.4, a microempresa ou empresa de pequeno porte <u>deverá apresentar a respectiva declaração de enquadramento como ME ou EPP</u>, conforme MODELO 2.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1. A proposta comercial deverá ser datilografada ou digitada e deverá conter:
 - a) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
 - b) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito nos **Anexos do edital**;
 - O valor unitário do serviço, total do item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
 - d) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
 - e) O prazo para execução dos serviços será de imediato, após a emissão da nota de empenho, bem como a assinatura do contrato;
 - f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
 - g) Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

7.2. Juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL, deverão ser entregues:

- a) **Declaração** de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de que conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, conforme **MODELO 3**.
- b) **Declaração** de que atende, no que couber, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa SLTMPOG nº 01, de 19/01/2010.
- 7.3. Todas as despesas com frete, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição dos preços.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5 de 82

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
 - 8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 8.1.3. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU.









- 8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.3. O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, observadas as seguintes premissas:
 - Os documentos deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços;
 - Documento para habilitação, sujeito a prazo de validade, que não mencionar o respectivo prazo ou a data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição;
 - O Certificado de Registro Cadastral CRC emitido pela Prefeitura de Palmas -TO, dentro do c) prazo de validade, substitui os documentos dos itens 8.4, 8.6 e 8.7, desde que constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação;
 - Para o uso da prerrogativa da substituição de documentos pelo CRC, na forma do item 9.3.c, d) deve ser apresentado, concomitantemente, Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, conforme MODELO 4.
- 8.4. Para comprovação da Habilitação Jurídica os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, conforme o caso:
 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou;
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em c) exercício;
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.5. Para a comprovação da *Qualificação Técnica* os licitantes deverão apresentar:
 - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a prestação dos serviços compatíveis em características com o obieto da licitação
 - a1) projeto de regularização fundiária ou urbanismo e estudo ambiental;
 - a2) execução de projetos de regularização fundiária ou projetos urbanisticios
 - a3) execução dec estudos ambientais (PCA/RCA) de parcelamento de solo
 - A Equipe necessária para o desenvolvimento dos trabalhos deve ser constituída, no mínimo, dos seguintes profissionais:

PROFISSIONAL PERFIL TÉCNICO











Coordenador geral	Arquiteto urbanista ou engenheiro; Experiência em coordenação de projetos de urbanismo ou meio ambiente.		
Coordenador de Topografia - Topógrafo	Possuir curso técnico profissionalizante; Com experiência comprovada por meio de atestado de capacidade técnica fornecido por 01 (uma) Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado beneficiada por seus serviços de topografia visando regularização fundiária.		
Coordenador do Estudo ambiental	 Possuir curso superior completo; Profissional com experiência na realização de estudos de impacto ambiental; 		
Coordenador do Estudo e Projeto de Topografia	 Possuir curso superior completo; Profissional com experiência em estudos ou projetos topográficos ou urbanismo; 		
Assistente administrativo	• Com formação de nível médio para realizar tarefas e rotinas administrativas.		

c) A qualificação e experiência dos profissionais serão comprovadas mediante apresentação de currículo resumido e de atestados acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico, fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado e cópia de diplomas e certificados emitidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

d) Para o acompanhamento técnico do trabalho deverá ser agregado na equipe 2 consultores, conforme as seguintes características:

CONSULTOR	PERFIL			
Arquiteto Urbanista	Profissional em nível de especialização ou superior em área afim			
Profissional de Nível Superior	Pós-graduação em nível de especialização ou superior em área afim (recursos naturais)			

e) O trabalho deve ter a participação de todos os profissionais listados na Proposta, que deverão se apresentar à equipe de acompanhamento e fiscalização durante a execução dos produtos.

g) Quanto à qualificação e experiência da Equipe:

- g.1) Para avaliação da experiência profissional, a licitante deverá apresentar a equipe técnica (nível superior) que irá desempenhar as atividades pertinentes ao objeto da licitação, com a indicação dos coordenadores dos trabalhos;
- g.2) Os profissionais integrantes da Equipe Técnica deverão, obrigatoriamente, participar dos trabalhos, caso o serviço seja adjudicado ao proponente, podendo ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Equipe Técnica de Recebimento e Avaliação dos produtos.

Fone: 63.2111.2737 / Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, 3º piso, Plano Diretor Sul - CEP 77023-006, Palmas - TO. E-mail: cplpalmas@gmail.com







de 82



h) Critérios para Habilitação

Disposições Comuns

- h.1) A licitante deverá apresentar, pelo menos, um coordenador de nível superior para cada etapa exigido no orçamento básico, sob pena de desclassificação;
- h.2) A equipe técnica será definida pelos coordenadores e os mesmos deverão comprovar vínculo com a licitante, quando for o caso, por meio de carteira de trabalho, registro de empregados, contrato de prestação de serviços ou contrato social, com data anterior à divulgação do edital;
- h.3) Deverá ser apresentada a documentação prevista no quadro a seguir sob pena de desclassificação do certame:
- h.4) Titulação e experiência dos profissionais envolvidos que deverão ser apresentados sob pena de desclassificação do certame.
- h.5) São disposições à aferição da titulação dos consultores envolvidos no estudo em contratação:
- Para aferição relativa aos títulos, os consultores deverão apresentar cópia autenticada de diploma expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC e currículo. Caso contrário, serão desabilitados do certame.
- Somente serão consideradas para efeito de habilitação , as titulações citadas no item I;
- h.6) Item I Titulação dos Consultores

TITULAÇÃO
Doutorado;
Mestrado;
Especialização (pós-graduação lato sensu);

- h.6.1) Para comprovação relativa à experiência profissional, deverão ser apresentados currículos dos coordenadores, nos quais deverão estar destacadas as experiências afetadas à exigencia no presente termo de referencia :
- h.6.2) Certidões de Acervo Técnicos e Carteira de Trabalho poderão ser apresentados, desde que apresentem experiências exigidas no termo de referencia;
- h.6.3) Somente serão considerados, para efeito de comprovação, os trabalhos citados no item II; Para aferição da experiência profissional do coordenador geral, somente serão consideradas as experiências em coordenação;
- h.7) Item II Devera ser comprovada experiência profissional da equipe Mínima de Coordenadores sob pena de Inabilitação do certame:

Profissionais











Coordenador Geral: arquiteto urbanista ou engenheiro

Coordenador de Projeto Responsável pelos Estudos Ambientais: profissional de nível superior com experiência na realização de estudos ambientais

Coordenador do estudo e projeto de topografia e urbanismo: arquiteto urbanista ou engenheiro.

Coordenador do projeto de infra-estrutura e estudo geotécnico: profissional de nível superior, com experiência na realização de projetos de infra estrutura ou estudos geotécnicos

- Para a comprovação da *Qualificação Econômico-Financeira* os licitantes deverão apresentar:
 - a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do local do estabelecimento da empresa;
 - b) As empresas/entidades deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa/entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI) quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta, devendo, neste caso, ser aprsentada a respectiva memória de cálculo. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa/entidade. Quando se tratar de sociedade anônima, o balanço referente ao exercício deve vir acompanhado de sua publicação no Diário Oficial;
 - b.1) Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo.
 - b.2) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Comissão Permanente de Licitação se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas proponentes;
 - c) Comprovação de possuir, na data de abertura do certame capital social de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) no valor estimado para contratação.
 - d) Demonstrativo da capacidade econômico-financeira da empresa por meio dos índices: LG (Liquidez Geral), LC (Liquidez Corrente) e SG (Solvência Geral) mediante o preenchimento do quadro apresentado no Modelo abaixo - Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira que deverão ser iguais ou maiores que 1,00 (um vírgula zero), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$LG = \underline{AC + RPL}$	$SG = \underline{AT}$	$LC = \underline{AC}$		
PC+ELP	PC+ELP	PC		
Onde:				
AC = Ativo Circulante				
PC = Passivo Circulante				
RPL = Realizável a Longo Prazo				
ELP = Exigível a Longo Prazo				
AT = Ativo Total				

e) Os cálculos dos índices contábeis indicados no item anterior deverão estar demonstrados pelo

Fone: 63.2111.2737 / Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª

9 de 82



licitante, conforme MODELO 05:

- f) As empresas constituídas a partir de 2016 e 2017 deverão apresentar Balanço de Abertura na forma da lei.
- 8.7. Para a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ):
 - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal (Alvará de funcionamento válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
 - Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, incluindo c) a Dívida Ativa da União e a regularidade das Contribuições Previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil;
 - d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
 - Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou e) distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
 - Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, f) expedido pela Caixa Econômica Federal:
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho. g)
- 8.8. A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme MODELO 6.
- 8.9. No julgamento da HABILITAÇÃO o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.
- 8.10. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 9.1. No ato da assinatura do contrato, deverá o contratado apresentar garantia de execução, perante a Tesouraria da Secretaria de Finanças, na forma de caução, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 9.2. Observadas as orientações contidas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, a caução mencionada no item anterior poderá ser efetuada mediante:
- títulos da dívida pública, os quais não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade e intransferibilidade, e deverão ser do tipo nominativo endossável;
- em espécie; b)
- carta de fiança bancária; c)
- seguro-garantia em apólice nominal à Prefeitura de Palmas.
- 9.3. Os licitantes classificados na forma do § 2º do art. 48 da Lei 8.666/93 ficam obrigados à prestação da garantia adicional.









- 9.4. Os Títulos da Dívida Pública somente serão aceitos se a proponente apresentar prova de que o mesmo foi escriturado no Sistema Centralizado de Liquidação e Custódia SELIC, e seu valor econômico será aquele certificado pelo Ministério da Fazenda, conforme art. 61 da Lei Complementar 101/2000.
- 9.5. No caso de Fiança Bancária, esta deverá ser, a critério do contratado, fornecida por um banco localizado no Brasil.
- 9.6. No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da contratante, cobrindo o risco de quebra do contrato
- 9.7. Em qualquer caso, a garantia deverá ter um prazo suficiente para a execução da obra, sendo que a contratada deverá estar sempre atenta à data de seu vencimento para a renovação tempestiva.
- 9.8. A garantia prestada pela proponente vencedora será restituída ou liberada em até 10 (dez) dias consecutivos após a conclusão final dos serviços, objeto deste Edital, mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo.
- 9.9. O resgate de caução de garantia de execução do contrato, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo do objeto licitado, fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais, observadas as disposições contratuais.

10. DA SESSÃO DO PREGÃO

- 10.1. Recomenda-se que os participantes compareçam com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.
- 10.2. O(a) pregoeiro(a) declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definida no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.
- 10.3. Por decisão do(a) pregoeiro(a), a sessão poderá ser suspensa e retomada posteriormente, em data e hora previamente informados aos participantes.
- 10.4. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e pelos licitantes.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 11.1. Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 11.2. O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observando, que os valores unitários não poderão exceder ao valor estimado pela Administração, sob pena de desclassificação.
- 10.2.1Quando solicitado, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade de seus preços por meio de planilha detalhada de custos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 11.3. O (a) Pregoeiro (a) classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.
- 11.4. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 11.5. Caso haja empate nas condições definidas no item 11.3, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.





Fone: 63.2111.2737 / Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª



12. DOS LANCES VERBAIS

- 12.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.
- 12.2. Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.
- 12.3. A declaração de declínio em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.
- 12.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.
- 12.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação dos preços;
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas letras "a" e "b" acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 12.6. O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. DO JULGAMENTO

2 de 82

- 13.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 13.2. Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.
- 13.3. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 13.4. Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 13.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente edital.
- 13.6. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender ás exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.
- 13.7. Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 13.8. Ao vencedor de menor preço que apresente restrição na regularidade fiscal, inserido na condição estabelecida de favorecido como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de 05









(cinco) dias úteis para regularização de seus documentos de habilitação, podendo ser prorrogado por mais um dia desde que devidamente fundamentado pelo proponente.

- 13.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art.81 da Lei n°866, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à admiração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 13.10. Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 13.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.
- 13.12. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço para a Administração.
- 13.13. Após declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro ainda negociará os itens para definição dos valores finais, obtendo assim a proposta final realinhada.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 14.2. As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.
- 14.3. Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, ao licitante decairá o direito de recurso.
- 14.4. Os recursos serão decididos no prazo de 2 (dois) dias úteis, com a comunicação do resultado do julgamento diretamente aos interessados ou publicação no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site <u>portal.palmas.to.gov.br</u>.
- 14.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes "HABILITAÇÃO" inviolados, no encerramento da licitação.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.
- 15.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

3 de 82

- 16.1. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento de bens e destina-se a subisidiar o acompanhamento dos precos.
- 16.2. Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- 16.3. A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme **ANEXO III**, terá efeito de compromisso e validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação.









- 16.4. Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 16.5. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

DO CADASTRO RESERVA

- 17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus precos ao valor da proposta do licitante mais bem classificada.
- 17.2. Os licitantes que se interessarem em reduzir seus preços previsto no item anterior, deverá manifestar sua intenção em sessão após a declaração de vencedor;
- 17.3. A apresentação de novas propostas, na forma do item anterior, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 17.4. As novas propostas deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa competitiva e a devida manifestação.
- 17.5. Após a homologação, o registro de preços ainda observará, entre outras as seguintes condições:
- Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação original do certame;
- A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações, que será levado em conta a ordem dos lances ofertados durante a sessão:
- O registro a que se refere os parágrafos anteriores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 946 de 14 de janeiro de 2015.

18. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. Após a homologação do certame a adjudicatária será convocada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais, para assinatura do instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- 18.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no ANEXO IV.
- 18.3. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, e o prazo de execução será de 08 (oito) meses, de acordo com as ordens de serviço emitidas, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, mediante aprovação do secretário do órgão demandante.
- 18.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar/assinar a Nota de Empenho/contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 18.5. Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.
- 18.6. A futura Contratada poderá subcontratar apenas os serviços de topografia e para isso a futura contratada deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação: a) atestado de capacidade técnica da empresa subcontratada, devidamente registrados no CREA, de execução de serviços de topografia semelhantes ao objeto licitado; b) documento expedido pela empresa subcontratada de que irá executar os serviços na forma estabelecida no termo de referência. A subcontratação será autorizada somente até 30% (trinta por cento) dos servicos, sujeitando-se a subcontratada às mesmas condições de habilitação exigidas no certame, às responsabilidades contratuais e às legais, até o limite da subcontratação.

Fone: 63.2111.2737 / Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, 3º piso, Plano Diretor Sul - CEP 77023-006, Palmas - TO. E-mail: cplpalmas@gmail.com







4 de 82



- 18.7. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.
- 18.8. As despesas com a presente aquisição correrão na(s) dotação(ões) orçamentária(s), natureza(s) de despesa e fonte(s) consignados no item 6 do Termo de Referência, **ANEXO II**.

19. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 19.1. O objeto deverá ser executado conforme condições do Termo de Referência constante no ANEXO II.
- 19.2. A empresa adjudicatária deverá atender às determinações do Termo de Referência e estar preparada para os serviços requeridos por meio de ordens de serviços emitidas após a assinatura do contrato.
- 19.3. O prazo de execução dos serviços será de **08 (oito) meses**, contados a partir da emissão da ordem de serviço, conforme discriminado no cronograma presente no item 7 do Termo de Referência anexo a este edital.
- 19.4. Não estão incluídos no prazo de execução dos serviços: os prazos de avaliação pela equipe de acompanhamento para cada produto; os prazos para eventuais correções e reavaliação pela Equipe Técnica da Contratante; os prazos de análises e apreciação dos produtos por órgãos externos.
- 19.5. Deverá ser realizada uma reunião técnica 10 (dez) dias corridos, antes do fim do prazo de entrega de cada Produto, para que a equipe de acompanhamento possa avaliar o desenvolvimento do produto.
- 19.6. Fica a empresa obrigada a executar os serviços com comprovada qualidade, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.
- 19.7. A adjudicatária deverá seguir as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência anexos do presente edital, para a perfeita execução do objeto contratual.
- 19.8. Todas as despesas, diretas e indiretas, relativas à execução do objeto, serão suportadas pelo adjudicatário, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

20. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 20.1. O pagamento será efetuado após a finalização e aprovação de cada produto de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela contratada no Produto 1, em conformidade com a planilha orçamentária, e aprovado pela equipe de acompanhamento. Não serão feitos pagamentos parciais de produtos não finalizados. Após isso, os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.
- 20.2. A Proponente ater-se-á ao disposto no item 10 do Termo de Referência, com observância de que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: _, Agência: nº. _ Conta Corrente: nº __, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.
- 20.3. Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis pelo período de um ano e, ultrapassado este limite, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, acumulado em 30 (trinta) meses, com base na seguinte fórmula:

$$\begin{aligned} R = & & (I-Io) \;.\; P \\ & & Io \end{aligned}$$

Onde:

a) Para o primeiro reajuste:











R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

Io = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

- 20.4. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da futura CONTRATADA.
- 20.5. Caso a futura CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
- 20.6. Para fins de contagem do prazo para reajuste anual, não serão computados os atrasos nos serviços havidos por responsabilidade da futura CONTRATADA.
- 20.7. A CONTRATANTE somente pagará à futura CONTRATADA as notas fiscais vinculadas aos serviços efetivamente executados.
- 20.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto, o Município poderá sujeitar a empresa adjudicatária às penalidades seguintes:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
 - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
 - d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;









- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida:
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- 21.2. Quando o proponente não assinar o contrato ou não retirar o empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 21.1."b" e à penalidade do item 21.1."e" ou 21.1."f", além de decair o direito à execução do objeto.
- 21.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
- 21.4. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
- 21.5. A aplicação das penalidades independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 21.6. As penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão, através do ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.
- 21.7. O proponente será cientificado, por escrito, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer à Fundação Cultural de Palmas.
- 21.8. A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civil, penal e criminal, poderá ser também aplicada àqueles que:
 - Retardarem a execução do Pregão;
 - b) Apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal;
 - c) Aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

22. DAS DISPOSICÕES FINAIS

- 22.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 22.2. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.
- 22.3. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 22.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.
- 22.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.
- 22.6. Fica eleito o Foro de Palmas/TO para resolver questões relativas ao presente Edital.
- 22.7. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos fones (63) 2111-2736/2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 21 dias do mês de agosto de 2017.

Antonio Luiz Cardozo Brito Pregoeiro







Fone: 63.2111.2737 / Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª





ANEXOS

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Valor Unitário Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
1	1	Srv.	PLANO DE TRABALHO METODOLOGIA ELABORADO	164.872,45	164.872,45
2	1	Srv.	ESTUDO E RELATÓRIO AMBIETAL, ESTUDO HIDRO-GEOLÓGICO E GEOTÉRMICO, RELATÓRIO DE SONDAGEM, APRESENTAÇÃO DO ESTUDO.	1.813.596,93	1.813.596,93
3	1	Srv.	PROJETO EXECUTIVO DE TOPOGRAFIA, PROJETO EXECUTIVO DE URBANISMO	1.679.638,06	1.679.638,06
4	1	Srv.	MONTAGEM E ENTREGA DOS PROCESSOS A SUPERINTENDENCIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA REGISTRO DE CARTÓRIO	188.333,33	188.333,33
VALOR TOTAL				R\$ 3.846.440,77	





ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I AO DECRETO Nº 1.031, DE 29 DE MAIO DE 2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS Data: 15/05/2017 N°: 08/2017 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS / TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

(Art. 14 da Lei nº 8666/93)

1 – Unidade Orçamentária demandante:

Nome da UG: 9400 Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais, ambas de responsabilidade do Secretário RICARDO AYRES DE CARVALHO / E-mail: dgf.sedurf@palmas.to.gov.br Telefone: 63-2111-1119 / 2111-1107

2 -**Objeto**:

Contratação de empresa para prestar serviços de apoio a Regularização Fundiária de interesse social do município de Palmas, através de projetos técnicos de regularização para os setores habitacionais: Lago Norte, Irmã Dulce, Taquarussu 2ª Etapa, União Sul, Vista Alegre e Belo Horizonte, compostos de estudos ambientais, levantamento hidro-geológico, geotécnico, sondagem, projeto urbanístico de regularização e topográfico cadastral complementar. Modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço.

3 – Origem dos Recursos:

Recurso próprio fonte 0010.00.103

4 – Justificativa da aquisição ou contratação:

A realidade brasileira demonstra, a partir da conjuntura de 1989, um grande êxodo rural que acarretou no crescimento urbano desordenado em decorrência das apropriações Desse modo, a Regularização Fundiária fundamenta-se nos princípios ambientais, sociais e jurídicos, os quais poder público no processo de garantia do acesso às terras A Regularização Fundiária pressupõe ainda, a necessidade de adequação à realidade atual das áreas urbanas consolidadas e, sobretudo, para assegurar o direito de propriedade e o direto à moradia. Assim, justifica-se a necessidade de promover mudanças nas relações de domínio da terra de modo a beneficiar a população vulnerável, criando possibilidades concretas de inclusão social, uma vez que a Regularização Fundiária reflete diretamente na qualidade de vida da população, tendo em vista que lhe permite benefícios sociais financeiros. acesso Nesse sentido, a presente proposta de Regularização Fundiária nas áreas, Lago Norte, Irmã Dulce, Taquarussu 2ª Etapa, União Sul, Vista Alegre e Belo Horizonte, localizado no município de Palmas - TO proporcionarão aos moradores das áreas atendidas, o reconhecimento legal da posse da área em que moram e os direitos decorrentes da condição de morador formal da cidade.Planejar a execução dos trabalhos de levantamento de projetos relacionados ao ordenamento urbanístico, ambiental e fundiário do aglomerado urbano das áreas; 1. Elaborar estudo ambiental necessário ao processo de licenciamento; e caracterizar a situação ambiental da área a ser regularizada; 2. Propor recuperação das áreas degradadas não passíveis de regularização; 3. Propor as melhorias das condições de sustentabilidade urbano-ambiental, considerados o uso adequado dos recursos hídricos e proteção unidades de conservação, quando for caso; 4. Comprovar as melhorias da habitabilidade dos moradores propiciada pela regularização proposta; intervenções controle de riscos geotécnicos inundações para O









6. Elaborar o Projeto de Topografia e de Urbanismo para os setores habitacionais ora mencionados, que torne viável a sua regularização fundiária, urbanística e ambiental dentro do princípio da sustentabilidade.

5 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME ANEXO I

6 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UG: 9400 Funcional programática – Nome da ação	Natureza da despesa - Subitem	Fonte	Ficha	Valor
15.127.0314.4343 - Aprimoramento e controle das atividades urbanísticas;	33.90.39 - 0500 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Serviços Técnicos Profissionais	0010.00.103	20174495	R\$ 3.846.440,77
VALOR TOTAL				R\$ 3.846.440,77

- 7 Valor total por extenso: Três milhões oitocentos e quarenta e seis mil quatrocentos e quareta reais e setenta e sete centavos
- **8 Prazo para a Entrega/Execução**: Oito meses a contar da data de assinatura do contrato, com vigência de 12 meses de acordo com as ordens de serviços emitidas;
- **9 Local de Entrega/Realização/Instalação**: Município de Palmas nas áreas: Lago Norte, Irmã Dulce, Taquarussu 2ª Etapa, União Sul, Vista Alegre e Belo Horizonte, conforme ordem de serviço.
- 10 Condições Gerais: Vale ressaltar que a presente licitação será realizada mediante Contrato de Prestação de Serviços e demais documentos que se fizerem necessários, de acordo com as leis pertinentes.

ANEXO II - A -

TERMO DE REFERÊNCIA N°01/2017

Termo de referência para elaboração de Projetos Técnicos de Regularização, composto de Estudo Ambiental, Levantamentos, topográfico e geotécnico, Projeto Urbanístico dos Setores Habitacionais Lago Norte, Irmã Dulce, Taquarussu 2ª Etapa, União Sul, Vista Alegre e Belo Horizonte, com o objetivo de reunir a documentação necessária à regularização fundiária urbanística e ambiental dos parcelamentos e o respectivo registro cartorial.

SEDURF – Superintendência de Regularização Fundiária

Palmas Junho, 2017.





TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE REGULARIZAÇÃO

TÍTULO DO PROJETO: Elaboração do Projeto de Regularização Fundiária nos bairros Lago Norte, Irmã Dulce, Taquarussu 2ª Etapa, União Sul, Vista Alegre e Belo Horizonte no município de Palmas

OBJETIVO: Contratação de serviços de apoio à regularização fundiária de aproximadamente 2.500 (dois mil e quinhentos) lotes, visando à legalização dos terrenos e a permanência das populações moradoras das áreas urbanas ocupadas em desconformidade com a legislação, quecorrespondea3.901.538,49m², cadastradas segundo dados da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO.

AFERIÇÃO: Produtos.

TIPO DE CONTRATAÇÃO: Pessoa Jurídica.

PERÍODODE EXECUÇÃO: 8 meses.





SUMÁRIO

- 1 INTRODUÇÃO
- 2 LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DA ÁREA
- 2.1 Setor Lago Norte
- 2.2 Setor Irmã Dulce
- 2.3 Setor Taquarussu 2^a Etapa
- 2.4 Loteamento União Sul
- 2.5 Setor Vista Alegre e Belo Horizonte
- 3 OBJETIVO
- 4 OBJETIVOS ESPECÍFICOS
 - 4.1 Objetivos Específicos do Projeto
- 5 ATIVIDADES e Produtos a serem desenvolvidas
 - 5.1 1ª Etapa Planejamento
 - 5.2 2ª Etapa Estudos Ambientais, Levantamentos Hidro-Geológico Geotécnicos e Sondagem
 - 5.2.1 Estudo e Relatório Ambiental
 - 5.2.2 Apresentação do Estudo
 - 5.2.3 Estudo Geológico e Geotécnicos
 - 5.2.4 Estudo Hidro-Geológico
 - 5.2.5 Sondagem
 - 5.3 3ª Etapa Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado e Projeto Urbanístico
 - 5.3.1 Projeto Executivo de Topografia
 - 5.3.2 Projeto Urbanístico Executivo
 - 5.4 4ª Etapa Montagem e entrega dos processos individuais de regularização fundiária para registro em cartório
- 6 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS
- 7 PRAZOS PARA ELABORAÇÃO DOS PRODUTOS
 - 7.1 Resumo dos Produtos e Prazos de Entrega
- 8 EQUIPE
- 9 PROPOSTA
 - 9.1 Documentos de Habilitação
 - 9.2 Critérios para Habilitação
- 10 PROPOSTA DE PREÇO
- 11 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA
- 12 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
- 13 PROPRIEDADE DOS PRODUTOS











- 14 PONTO DE APOIO LOCAL
- 15 CUSTO ESTIMADO DOS SERVIÇOS
- 16 CRONOGRAMA DE PAGAMENTO
- 17 DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO
- 18 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 19 DA GARANTIA
- 20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 21 ANEXOS
 - 20.1 ANEXO II Termo de Referência para loteamento
 - 20.2 ANEXO III Cronograma Físico-Financeiro

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência visa à contratação de serviços de apoio à regularização fundiária dos setores habitacionais Lago Norte, Irmã Dulce, Taquarussu 2ª Etapa, União Sul, Vista Alegre e Belo Horizonte, no Município de Palmas – TO.

O referido documento será composto de: Metodologia, Estudos ambientais, Levantamento Hidrogeológico, Geotécnico, Sondagem, Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral georreferenciado, Projeto Urbanístico, Orçamento, Cronograma e as qualificações necessárias para a contratação dos serviços ora mencionados.

Os trabalhos previstos no presente Termo de Referência correspondem a ações necessárias ao processo de regularização urbanística, ambiental e fundiária dos setores habitacionais citados anteriormente, articuladas aos dispositivos legais e demais procedimentos relativos à regularização urbanística ambiental e fundiária.

O projeto de regularização, que está no escopo dos trabalhos contratados, deverá reconhecer a posse dos ocupantes, promover a integração sócio espacial da ocupação, por meio de articulação com o entorno imediato e ainda melhorar a qualidade de vida da população criando áreas para implantação de equipamentos públicos e comunitários e áreas verdes livres. Devem ser consideradas, também, as características fáticas de uso e ocupação da área, mantendo, sempre que possível, os usos e tipologias existentes, preservando a identidade local e as relações de vizinhança.





2. LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DA ÁREA

2.1 Setor Lago Norte

O loteamento Lago Norte, localiza – se na região norte da capital Palmas/TO, está inserida dentro da matrícula nº 2.756 do Loteamento rural denominado Água Fria 3ª Etapa. A gleba é composta por 15 (quinze) chácaras que somadas corresponde a uma área de 881.263,00m² que encontra – se fora do perímetro urbano do município. Trata – se de um loteamento clandestino com parcelamento predominante residencial. Possui cerca de 600 (seiscentas) famílias residindo na área.

O loteamento possui escassos serviços de infraestrutura básica, servido apenas pela coleta de lixo, abastecimento de água potável, energia elétrica e iluminação pública. O acesso à área dá-se principalmente pelas NS – 8 e Alameda 12 do setor Santo Amaro.



Figura 01 - Área de Estudo Lago Norte

2.2 Irmã Dulce

A gleba Irmã Dulce está situada na Área de Urbanização Prioritária III na parte sul do perímetro urbano de Palmas, confrontando ao **Norte** com Área da Ação Discriminatória (Matrícula 30770) ao **Sul** com a Quadra AV Lote 10C e Área da Ação Discriminatória (Matrícula 30770) a **Leste** com a Avenida "D", do loteamento Jardim Aureny IV e Área da Ação Discriminatória (Matrícula 30770) e a **Oeste** Quadra AV Lote 10C e Área da Ação Discriminatória (Matrícula 30770).



O Loteamento é composto por 66 (sessenta e seis) chácaras com <u>"Licença de Ocupação - LO e/ou Título Definitivo - TD"</u> expedidos pelo Instituto de Terras do Tocantins - ITERTINS entre os anos de 1990 e 1995. Sendo 19 (dezenove) chácaras com LO e 47 (quarenta e sete) chácaras com TD. Juntas somam uma área de 763.274,35m².

Com a conclusão do processo da <u>Ação da Discriminatória</u>, com sentença transitada em julgado em 22 de fevereiro de 1999, foram cancelados os registros das matrículas nºs 20.334, 21.330, 21.311, 21.324, 21.537, 21.876, 22.160, 23.619, 24.259, 24.027, 24.090, conforme as devidas averbações no Cartório de Registro de Imóveis de Palmas, ou seja, as áreas retornaram ao domínio do Estado do Tocantins.

No ano de 1999 iniciou-se por parte dos detentores das Licenças de ocupações - LO e Título definitivo - TD, o desmembramento das chácaras em lotes urbanos e consequentemente o parcelamento de forma irregular das áreas.

Na tentativa de resolver o problema, o Estado do Tocantins, através Agência de Desenvolvimento do Estado – AD Tocantins, no ano de 2006 (maio a setembro), realizou o cadastramento das famílias ocupantes das chácaras, visando à regularização fundiária.

Em janeiro de 2007 a Agência de Desenvolvimento do Estado – AD Tocantins foi extinta, e a Secretaria Estadual de Habitação assumiu o processo de regularização fundiária realizando as seguintes atividades: Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral, georreferenciado, Projeto de Macroparcelamento, Laudo Geológico, Relatório de Controle Ambiental – RCA e Plano de Controle Ambienteal – PCA, Caracterização Arbórea e Projeto de Microparcelamento com 917 lotes unifamiliares, 71 lotes mistos, 178 lotes comercias, 17 lotes APM, 02 lotes APE, resultando em 1.185 lotes, no qual o projeto foi licenciado ambientalmente através da Licença Municipal de Instalação – LMI nº 014 de 17 de setembro de 2007, e aprovado pela Prefeitura Municipal de Palmas, através do Decreto nº 20, de 22 de fevereiro de 2008. Ao encaminhar o referido projeto para registro no Cartório de Registro de Imóveis de Palmas, o processo foi paralisado pelo Poder Judiciário temporariamente até que a decisão da Ação Discriminatória fosse deferida.

Foi instituído como ZEIS – Zona Especiais de Interesse Social, através do **Art. 25** do Plano Diretor, Lei nº 155 de 28 de dezembro de 2007.

Trata – se de um loteamento irregular com parcelamento predominante residencial. Na área moram atualmente cerca de 1000(mil) famílias. Possui infraestrutura básica incompleta, servido apenas pela coleta de lixo, abastecimento de água potável, energia elétrica e iluminação pública. O acesso à área dá-se principalmente pela avenida D e Rua 09 do Aureny IV.







Figura 02 – Área de Estudo Irmã Dulce

2.3 Loteamento Taquarussu 2ª Etapa (setor universitário)

A gleba Taquarussu 2ª Etapa está situada na região sul de Palmas/TO, perímetro urbano do município, composto por 34 (trinta e quatro) chácaras com Licença de Ocupação - LO e/ou Título Definitivos - TD, expedidos entre o ano de 1990 e 1994. São 12 (doze) chácaras com LO e 22 (vinte e duas) chácaras com TD, juntas correspondem a uma área total de 930.654,00 m².

Em 2002 iniciou-se por parte dos detentores das Licenças de ocupações - LO, Título definitivo - TD, o desmembramento das chácaras em lotes urbanos e consequentemente o parcelamento de forma irregular das áreas.



Em meados de 2007 a Saneatins realizou um relatório da situação ambiental da área e o Estado do Tocantins, através da Secretaria Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano concluiu o levantamento topográfico cadastral georreferenciado.

Trata – se de um loteamento irregular com ocupação predominante industrial/comercial. Estima – se que no setor mora atualmente 450 (quatrocentos e cinqüenta) famílias.

Possui escassa infraestrutura básica, servido apenas pela coleta de lixo, abastecimento de água potável, energia elétrica e iluminação pública. O acesso à área dá-se principalmente pela TO – 050.



Figura 03 - Área de Estudo Taquarussu 2ª Etapa

2.4 Loteamento União Sul

A gleba União Sul está situada na Área de Urbanização Prioritária III na parte sul do perímetro urbano de Palmas, confrontando ao **Norte** com a área remanescente da margem esquerda do Córrego Machado, ao **Sul**, com loteamento Jardim Aureny III, a **Leste** com área da ação Discriminatória (matrícula 30770) e a **Oeste** com o loteamento Lago Sul.

O Loteamento é composto por 20 (vinte) chácaras com <u>"Licença de Ocupação - LO e/ou Título Definitivo - TD"</u> expedidos pelo Instituto de Terras do Tocantins - ITERTINS entre os anos de 1990 e 1995. Juntas somam uma área de 509.242,92m².

No ano de 2001 iniciou-se por parte dos detentores das Licenças de ocupações - LO, Título definitivo - TD, o desmembramento das chácaras em lotes urbanos e consequentemente o parcelamento de forma irregular das áreas.



Em 2002 a Prefeitura de Palmas, através da Lei Complementar nº 58 de 16 de setembro de 2002, aprovou o "Macrozoneamento Urbano de Palmas", ficando caracterizado que as áreas das chácaras do Loteamento União Sul 2ª Etapa, estaria dentro do perímetro urbano do município.

Em 2006 o Estado do Tocantins através da Agencia de Desenvolvimento do Estado do Tocantins – AD TOCANTINS, realizou o cadastramento das famílias ocupantes das chácaras, visando à regularização fundiária.

Em janeiro de 2007 a Agência de Desenvolvimento do Estado – AD Tocantins foi extinta, e a Secretaria Estadual de Habitação assumiu o processo de regularização fundiária realizando as seguintes atividades: Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral, georreferenciado, Projeto de Macroparcelamento, Laudo Geológico, Relatório de Controle Ambiental – RCA e Plano de Controle Ambiental – PCA, Caracterização Arbórea e Projeto de Microparcelamento com 426 lotes unifamiliares, 81 lotes mistos, 03 lotes APE e 01 lote APP, resultando em 512 lotes, no qual o projeto foi licenciado ambientalmente através da Licença Municipal de Instalação – LMI nº 013 de 17 de setembro de 2007, e aprovado pela Prefeitura Municipal de Palmas, através do Decreto nº 210, de 11 de novembro de 2007. Ao encaminhar o referido projeto para registro no Cartório de Registro de Imóveis de Palmas, o processo foi paralisado pelo Poder Judiciário temporariamente até que a decisão da Ação Discriminatória fosse deferida.

Em janeiro de 2010, com a decisão da Corregedoria Nacional de Justiça, foi restabelecida a matrícula primitiva de propriedade do senhor <u>Reinaldo Pires Querido</u>.

Foi instituído como ZEIS – Zona Especiais de Interesse Social, através do **Art. 25** do Plano Diretor, Lei nº 155 de 2007.

Trata – se de um loteamento irregular com parcelamento predominante residencial. Possui cerca de400 (quatrocentas) famílias residindo na área.

O loteamento possui escassos serviços de infraestrutura básica, servido apenas pela coleta de lixo, abastecimento de água potável, energia elétrica e iluminação pública. O acesso à área dá-se principalmente pela NS – 10 e Avenida L.







■Figura 04 –

Área de Estudo União Sul

2.5 Setor Vista Alegre e Belo Horizonte

O loteamento Vista Alegre e Belo Horizonte, localiza – se na região norte da capital Palmas/TO, está dentro do perímetro urbano do município, faz parte do Loteamento Santa Fé, matrícula nº 22.184, composto por 03 (três) glebas;4/8, 4/9 e área remanescente. Juntas correspondem a uma área de 488.093,00m². Hoje encontra - se ocupado com aproximadamente 300 (trezentas) famílias. Possui infraestrutura básica incompleta, servido apenas pela coleta de lixo, abastecimento de água potável, energia elétrica e iluminação pública. O acesso à área dá-se principalmente pela Avenida Amaralina.





Figura 05 -

Área de Estudo Vista Alegre e Belo Horizonte

A poligonal de estudo definida para a elaboração dos estudos e projetos possui uma área de 3.901.538,49 m² contemplando aproximadamente 2.500 (dois mil e quinhentos) lotes.

3. OBJETIVO

Este Termo de Referencia visa subsidiar a contratação de projetos técnicos para a regularização fundiária dos setores habitacionais Lago Norte, Irmã Dulce, Taquarussu 2ª Etapa, União Sul, Vista Alegre e Belo Horizonte, composto de: Metodologia, Estudos ambientais, Levantamento Hidro-geológico, Geotécnico, Sondagem, Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral georreferenciado, Projeto Urbanístico, Orçamento, Cronograma e as qualificações necessárias para a contratação dos serviços ora mencionados.

Estes levantamentos, estudos e projetos deverão ser executados por empresa de consultoria, formada por equipe multidisciplinar especializada, com o objetivo de se obter a regularização urbanística, ambiental e fundiária das ocupações informais de interesse social e específico citados anteriormente.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

4.1 Objetivos Específicos do Projeto

- Planejar a execução dos trabalhos de levantamento e projetos relacionados ao ordenamento urbanístico, ambiental e fundiário do aglomerado urbano, objeto da presente contratação;
- Elaborar estudo ambiental necessário ao processo de licenciamento; e











• Elaborar o Projeto de Topografia Planialtimétrico e Cadastral e de Urbanismo para os Setores Habitacionais Lago Norte, Irmã Dulce, Taquarussu 2ª Etapa, União Sul, Vista Alegre e Belo Horizonte, que torne viável a sua regularização fundiária, urbanística e ambiental dentro do princípio da sustentabilidade;

5. ATIVIDADES E PRODUTOS A SEREM DESENVOLVIDOS

5.1 1^a ETAPA – PLANEJAMENTO(metodologia)

A atividade de planejamento, primeira a ser desenvolvida pela contratada, é aquela onde será realizado o ajuste da proposta metodológica da consultora às realidades e especificidades definidas neste Termo de Referência e apresentada na forma de **Plano de Trabalho – Produto 1**, evidenciando toda a metodologia que aplicará para a execução dos serviços, baseadas nas informações contidas neste Termo de Referência, bem como as informações colhidas na reunião que ocorrerá com a equipe técnica da Superintendência de Regularização Fundiária, tão logo seja emitida a Ordem de Serviço.

Este produto deverá conter, no mínimo:

- a) PLANEJAMENTO DOS TRABALHOS, contendo as etapas de trabalho, o detalhamento das atividades, produtos correspondentes e os procedimentos a serem adotados;
- b) CRONOGRAMA GERAL DE EXECUÇÃO, contendo o detalhamento do cronograma físico-financeiro de elaboração dos trabalhos; e
- c) METODOLOGIA DOS TRABALHOS, contendo a descrição geral das metodologias a serem empregadas no desenvolvimento dos trabalhos previstos no Termo de Referência e a forma de articulação das atividades propostas, para se obter os produtos esperados.

PRODUTO: P1 - Plano de Trabalho

5.2 ETAPA 2:ESTUDOS AMBIENTAIS, LEVANTAMENTOS HIDRO-GEOLÓGICO, GEOTÉCNICO E SONDAGEM

O estudo ambiental deverá ser elaborado para toda a área da poligonal de estudo, segundo Termo de Referência (ANEXO II), devendo ser realizada apresentação para informar os resultados do estudo ambiental.

A elaboração de estudo ambiental corresponde aos levantamentos e estudos sobre as áreas ocupadas, que identifiquem as condicionantes e restrições ambientais relacionadas às ocupações urbanas nas áreas, bem como indique as medidas necessárias a sua adequação.



Os estudos ambientais destinados à caracterização geológica e hidrogeológica deverão abordar os arcabouços geológico, geomorfológico, hidrogeológico e geotécnico e sondagem deverá ser realizado nas áreas, objeto deste Termo de Referência, para identificar o potencial poluidor ou degradador do solo e das águas superficiais e subterrâneas, das referidas áreas.

Considerando que a Fundação de Meio Ambiente, poderá solicitar a elaboração de estudo específico no âmbito da regularização dos parcelamentos em questão, o conteúdo poderá sofrer os ajustes necessários a sua devida compatibilização com as exigências do órgão competente para sua aprovação.

Constam desta etapa os seguintes produtos:

5.2.1 ESTUDO E RELATÓRIO AMBIENTAL

Este produto deverá conter, no mínimo:

A caracterização geral das ocupações consolidadas; caracterização físico-ambiental, social, cultural e econômica da área; especificação quanto aos sistemas de infraestruturas urbana existente; identificação dos equipamentos públicos existentes; identificação das áreas verdes com espaços livres e vegetados com espécies nativas, que favoreçam a infiltração de água de chuva e contribuam para a recarga de aquíferos; condicionantes e restrições físicas e ambientais; e medidas mitigadoras.

PRODUTO: P2 – Estudo Ambiental

5.2.2 APRESENTAÇÃO DO ESTUDO

Reunião a ser realizada após a aprovação do estudo, visando apresentar e discutir com profissionais e representantes da comunidade o estudo ambiental e suas proposições. A apresentação e discussão deverão ser gravadas e, fotografadas ou filmadas.

PRODUTO: P3 – Apresentação do Estudo

5.2.3 ESTUDOS GEOLÓGICOS E GEOTÉCNICOS

Dados básicos e precisos sobre o arcabouço geológico local, notadamente no que se refere à constituição litológica, presença de estruturas e características dos solos. Apresentação de uma seção geológica da área de interesse. Descrever a litologia, estrutura, textura e provável mineralogia da rocha (e solo) local. Descrever a

> Fone: 63.2111.2737 / Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, 3º piso, Plano Diretor Sul - CEP 77023-006, Palmas - TO. E-mail: cplpalmas@gmail.com







32 de 82



unidade geológica do substrato (ou da rocha aflorante) local. Declividade do terreno. Susceptibilidade à erosão e desmoronamentos.

Este produto deverá conter, no mínimo:

- Relatório contendo:
 - A definição do domínio geológico-geomorfológico do trecho e as características geotécnicas dos materiais a serem trabalhados, tanto do ponto de vista das condições de fundações das novas edificações;
 - Mapa contendo a indicação das áreas de sondagem;
 - Descrição dos trabalhos técnicos de sondagem;

PRODUTO: P4 – Estudos Geológicos e Geotécnicos

5.2.4 ESTUDO HIDRO-GEOLÓGICOS

Dados referentes à dinâmica das águas subterrâneas com dados atuais na área de influência do empreendimento, com destaque para determinação da profundidade do topo do lençol freático. Deverá ser apontada a direção preferencial de escoamento subterrâneo. O responsável técnico pela elaboração do laudo geológico/hidro geológico, deverá se posicionar de forma objetiva e conclusiva quanto a possibilidade ou não de contaminação do lençol freático e quanto a surgência ou não de água no local. Destacar como será suprida a necessidade de água no empreendimento (citar todas as fontes).

PRODUTO: P5 - Laudo Hidro-geológico

5.2.5 SONDAGEM

Os dados referentes à execução das sondagens deverão ser anexados ao relatório, mediante apresentação em "fichas" apropriadas, onde constem: identificação do ponto/coordenadas UTM (ou geográficas), data de execução, métodos e equipamentos utilizados, posição do nível d'água nos diferentes momentos da sondagem, perfil litológico detalhado, responsável técnico pela sondagem. Apresentar fotos que comprovem a execução das sondagens. As justificativas de impossibilidade de penetração no terreno em caso de uso de equipamentos inadequados, não serão consideradas.

 As sondagens a trado deverão ser executadas sem circulação de água, pelo processo mecânico ou manual, com retiradas de amostras a cada metro escavado para identificação visual e táctil;





- A escavação é finalizada quando não se consegue avançar o trado em 5 cm de profundidade, no período de 10 minutos de execução, ou quando é determinado previamente pela equipe de acompanhamento o limite de profundidade de perfuração;
- Na ocorrência de água no furo de sondagem, o nível d'água (NA) só deverá ser medido após 24 horas, período este, suficiente para a sua estabilização; e
- Deverá ser apresentado relatório de sondagem, contendo planta de localização dos furos de sondagens e laudos técnicos individuais com informações de profundidade do nível d'água, profundidade e espessura das camadas do solo sondado e suas classificações. A medição dos serviços deverá ser feita por metro linear sondado acrescido dos valores das taxas de instalação do equipamento e de deslocamento entre furos.

Este produto deverá conter, no mínimo:

- Mapa de localização da área em escala compatível.
- Mapa geológico em escala adequada.
- Laudo de sondagem.

PRODUTO: P6 - Laudo de Sondagem

34 de 82

5.3 ETAPA 3: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO E PROJETO URBANÍSTICO

O Levantamento Plantialtimétrico Topográfico Cadastral georreferenciado e Projeto Urbanístico deverão ser realizados para fins de registro cartorial, devem contemplar o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, postes de rede pública de eletrificação, muros de arrimo, taludes, desenho na escala variando de 1:1000 a 1:100, cálculo analítico (ângulo, distâncias e áreas) dos lotes, quadras, sistema viário, áreas verdes e institucionais e gleba principal.

Os Bairros, onde serão realizados os trabalhos definidos no presente termo de referência são Lago Norte, Irmã Dulce, Taquarussu 2ª Etapa, União Sul, Vista Alegre e Belo Horizonte. Os produtos P7 e P8 deverão ser apresentados separadamente para cada uma das seis áreas/setores, ou seja,5.3.1.1 – projeto executivo de topografia georreferenciado para o setor Lago Norte; 5.3.1.2 – projeto executivo de topografia georreferenciado para o setor Irmã Dulce; 5.3.1.3 – projeto executivo de topografia georreferenciado para o setor Taquarussu 2ª Etapa; 5.3.1.4 - projeto executivo de georreferenciado topografia para o setor União Sul;5.3.1.5 - projeto executivo de topografia georreferenciado para o setor Vista Alegre e Belo









Horizonte; 5.3.2.1 – projeto executivo de urbanismo para o setor Lago Norte; 5.3.2.2 – projeto executivo de urbanismo para o setor Irmã Dulce; 5.3.2.3 – projeto executivo de urbanismo para o setor Taquarussu 2ª Etapa; 5.3.2.4 – projeto executivo de urbanismo para o setor União Sul; 5.3.2.5 – projeto executivo de urbanismo para o setor Vista Alegre e Belo Horizonte.

5.3.1 PROJETO EXECUTIVO DE TOPOGRAFIA – Composto por relatórios e plantas a serem elaborados em estreita observância às Normas Brasileiras, em particular a NBR 13133, de maio de 1994, adotando a escala de 1:1.000;

- Demarcação dos limites e medição dos imóveis urbanos:
- Determinação do apoio básico: Todos os trabalhos de demarcação, inclusive o do perímetro das áreas e medição das Ruas, Lotes e Edificações externas deverão ser georreferenciadas em sistema de coordenadas UTM WGS 84, utilizando-se para tanto a rede de marcos geodésicos implantados na região pelo IBGE. A partir dessa rede, deverão ser implantados marcos geodésicos dentro do perímetro de cada bairro abrangido a ser levantado, em número mínimo de três para estabelecer um bom apoio.
- Determinação das poligonais de locação: Tanto para a demarcação dos limites das áreas quanto para a medição dos Lotes e Edificações, toda poligonal perimétrica partirá e chegará em pontos de coordenadas verdadeiras. A partir dos vértices das poligonais perimétricas serão locados os pontos das divisas da área. As medições dos Lotes e Edificações (angulares e lineares) deverão ser realizadas com estação total. Para a locação de estacas intermediárias entre dois vértices demarcatórios será feito um transporte de coordenadas UTM. Os divisores de água porventura existente devem ser locados pelas margens. Os acidentes hidrográficos devem ser demarcados pela margem do mesmo.
- A execução dos serviços será dirigida por Profissional devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que deverá apresentar, no início dos serviços, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, bem como a ART de cada projeto.

PRODUTO: P7 – Projeto Executivo de topografia georreferenciado

5.3.2 PROJETO URBANÍSTICO EXECUTIVO— composto dos documentos que se seguem:

 Memorial descritivo – MDE, compreendendo as informações de concepção do projeto, as diretrizes urbanísticas e ambientais aplicadas, o quadro de caminhamento do perímetro e o quadro demonstrativo dos lotes;











- Projeto Urbanístico Executivo URB, compreendendo a planta geral de cada loteamento, plantas parciais em escala 1:1.000, com indicação dos lotes, suas dimensões e endereçamento, e o sistema viário; e plantas de detalhes, tantas quantas forem necessárias, em escala adequada à perfeita compreensão dos elementos apresentados;
- Registro de Responsabilidade Técnica RRT, pela elaboração e execução do Projeto de Urbanismo.
- Normas de edificação, uso e gabarito NGB, compreendendo os parâmetros urbanísticos adotados no projeto.

PRODUTO: P8 – Projeto Urbanístico Executivo.

5.4 ETAPA 4 – MONTAGEM E ENTREGA DOS PROCESSOS INDIVIDUAIS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA REGISTRO EM CARTÓRIO

Montagem e entrega dos processos à Superintendência de Regularização Fundiária: Nesta etapa serão realizadas atividades administrativas como montagem de processos administrativos individuais de cada lote/morador, de forma a organizar e sistematizar as informações pertinentes para a emissão dos títulos.

A empresa CONTRATADA deverá efetuar o trabalho administrativo de montagem e conferência dos documentos presentes em cada processo e entrega dos mesmos à Superintendência de Regularização Fundiária Para os casos de processos inconsistentes de informações, a empresa CONTRATADA deverá elaborar um relatório de informe especificando os lotes que não se enquadrarão em processo de titulação, por não entregarem a documentação, ou ainda, quando for necessário, solicitar orientação jurídica para os técnicos da Superintendência de Regularização Fundiária que farão acompanhamentos dos trabalhos.

Havendo necessidade de revisita da equipe de campo ao lote/beneficiário, a CONTRATADA deverá fazê-lo, quando observar ou se for solicitado pela área jurídica da Superintendência de Regularização Fundiária, visando complementação de documentação ou no caso de mediar conflito de algum lote.

Os processos entregues deverão estar em conformidade documental e haverá um técnico administrativo da Superintendência de Regularização Fundiária acompanhando esta montagem, com a finalidade de certificar se todas as informações estarão corretas para, assim, a CONTRATADA efetuar a entrega formal dos processos montados à Superintendência de Regularização Fundiária.

PRODUTO - P9 -Relatório contendo os quantitativos e preparação dos processos montados, relatando também os casos de inconsistências, se houver. Este produto diz respeito à entrega de todos os processos

> Fone: 63.2111.2737 / Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, 3º piso, Plano Diretor Sul - CEP 77023-006, Palmas - TO. E-mail: cplpalmas@gmail.com









36 de 82



montados, devidamente identificados por lote/beneficiário, bem como planilha preenchida com as informações preliminares para do cadastro do morador. Os processos administrativos individuais de cada lote/morador, contendo no mínimo: Documentos de identificação pessoal do titular, cônjuges e filhos (moradores da unidade considerada), escolaridade, estado civil, guarda dos filhos, etc; Documentos comprobatórios da situação de renda; Comprovação da situação de moradia com Certidão de Propriedade (contrato de compra e venda, contas de água ou luz), de mostrando se possui ou não imóveis.

Os produtos 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 deverão ser apresentados separadamente para cada uma das seis áreas objeto da contratação.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos devem ser apresentados em versão preliminar à Comissão instituída para acompanhamento dos serviços contratados, que examinará e emitirá parecer técnico. Caso seja aceito como satisfatório, será considerado como versão definitiva. Caso haja necessidade de alguma correção, a contratada deve realizar os ajustes ou complementações necessárias, encaminhando nova versão.

Os produtos devem ser escritos em língua portuguesa e entregues, na versão preliminar, para análise pela Comissão instituída para acompanhamento dos serviços contratados, em 3 (três) vias originais, e na versão final, após aprovação do órgão ambiental, em 5 (cinco) vias originais, impressas em qualidade *laserprint* ou similar, em papel formato A4, conforme a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com exceção dos mapas, desenhos, gráficos e demais anexos, para os quais poderão ser utilizados outros formatos para sua perfeita compreensão.

Os produtos também devem ser fornecidos em CD ou DVD, conforme o conteúdo, formatado e gravado no editor de texto "Word" e planilhas "Excel". Após aprovação, o produto final deve ser entregue em arquivo de texto.PDF e .DOC.

As informações literais (textos) devem estar em formato *.DOC, do padrão "Microsoft Office". A formatação dos documentos, tanto na versão preliminar, como na final, deve observar as seguintes características: Programa Word; Fonte Arial, tamanho 11, páginas numeradas; espaçamento simples entre linhas e um espaço entre parágrafos; margens da página superior/inferior – 2 cm, esquerda – 3 cm, direita 2 cm e cabeçalho/rodapé – 1,6 cm.

As versões definitivas impressas serão direcionadas para composição de acervo da Superintendência de Regularização Fundiária, para anexação ao processo referente ao contrato da consultoria, ao processo de licenciamento ambiental e ao processo de regularização dos setores habitacionais do objeto do contrato.









Para cada produto específico é exigida a apresentação da ART e RRT relativa à cada conselho a que pertencem os profissionais envolvidos, para juntada ao processo administrativo do contrato.

Os Projetos de Urbanismo – compostos de Memorial Descritivo e Projeto de Urbanismo devem ser apresentados na forma de um conjunto de relatórios impressos e plantas e 04 (quatro) cópias em meio digital, por meio de CD ROM ou DVD regravável– onde serão realizadas as correções e exigências de complementação – a serem distribuídas para análise e avaliação da equipe de acompanhamento e avaliação. A versão definitiva, após a realização das correções, complementações e aprovação do produto, deve ser entregue por escrito, em 05 (cinco) cópias; e 05 (cinco) cópias em meio digital por meio de CD ou DVD, devidamente identificado, sendo que um desses deve conter, também, a versão do documento em formato *.HTML. Os arquivos não podem ser entregues de forma compactada.

7. PRAZO PARA ELABORAÇÃO DOS PRODUTOS

O prazo de execução dos serviços será de **08** (**oito**) **meses**, contados a partir da emissão da ordem de serviço, conforme discriminado no cronograma a seguir.

Não estão incluídos no prazo de execução dos serviços: os prazos de avaliação pela equipe de acompanhamento para cada produto; os prazos para eventuais correções e reavaliação pela Equipe Técnica da Contratante; os prazos de análises e apreciação dos produtos por órgãos externos.

O prazo de execução dos serviços e vigência do contrato poderá ser modificado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o art. 57, Inciso II, nos termos da Lei nº 8.666/93, mediante aprovação do secretário da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais.

Deverá ser realizada uma reunião técnica 10 (dez) dias corridos, antes do fim do prazo de entrega de cada Produtos, para que a equipe de acompanhamento possa avaliar o desenvolvimento do produto.

Cronograma de execução dos produtos

Itens		Meses									
	01	02	03	04	05	06	07	08			
ETAPA 01	PLANO I	PLANO DE TRABALHO									
Produto 1											
ETAPA 2 ESTUDO AMBIENTAL,LEVANTAMENTO GEOLOGICO, GEOTÉCNICO, HIDROGEOLÓGICO E DE SODANGEM											
Pı											

Fone: 63.2111.2737 / Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, 3º piso, Plano Diretor Sul - CEP 77023-006, Palmas - TO. E-mail: cplpalmas@gmail.com









			ı	ı					: 1			
Produto 3												
Produto 4												
Produto 5												
Produto 6											İ	
ETAPA 03				ANIALTIN RBANÍSTIO		CA	DS	TF	RA	L		
Produto 7												
Produto 8												
ETAPA 04	MONTAGEM E ENTREGA DOS PROCESSOS INDIVIDUAIS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA REGISTRO EM CARTÓRIO											
Produto 9												

7.1 Resumo dos Produtos e Prazos de Entrega

Para o alcance dos objetivos específicos e produtos previstos no presente Termo de Referência são descritas a seguir as principais atividades a serem executadas pela contratada. Os Produtos deverão ser apresentados separadamente para cada uma das seis áreas/setores, objeto deste Termo de Referência.

ETAPA 1: Produto 1– Plano de Trabalho - 05 (cinco) dias corridos após a expedição da Ordem de Serviço;

ETAPA 2: Estudo Ambiental, Levantamentos Geotécnicos, Hidro geológicos e Sondagem

- **Produto 2 Estudo e Relatório Ambiental** 120(cento e vinte) dias corridos após a aprovação do Plano de Trabalho;
 - **Produto 3 Apresentação do Estudo –** em data a ser agendada até final dos trabalhos.
- **Produto 4 Estudo Geológico e Geotécnico** 60(vinte e cinco) dias corridos após a aprovação do Plano de Trabalho
- **Produto 5 Estudo Hidro geológico** 60(sessenta) dias corridos após a aprovação do Plano de Trabalho;
 - Produto 6- Estudo de sondagem-45 (quarenta e cinco) dias corridos após o término do produto 05;
 - ETAPA 3: Projeto de Topografia e Urbanismo

39 de 82

Produto 7– Projeto Executivo de Topografia – TOP - 180 (cento e oitenta) dias corridos após a aprovação do Plano de Trabalho;











Produto 8 – Projeto Urbanístico Executivo – URB - 90 (noventa) dias corridos, após o término do produto 7;

Deverá ser realizada uma reunião técnica 30 (trinta) dias corridos antes do fim do prazo de entrega do Projeto Urbanístico Executivo, produto 7 para que a equipe de acompanhamento possa avaliar o desenvolvimento do produto.

ETAPA 4: Produto 9 – Processos administrativos individuais de cada lote/morador - 240(duzentos e quarenta) dias corridos após aprovação do Plano de Trabalho.

8. EQUIPE

A Equipe necessária para o desenvolvimento dos trabalhos deve ser constituída, no mínimo, dos seguintes profissionais:

PROFISSIONAL	PERFIL TÉCNICO
Coordenador geral	 Arquiteto urbanista ou engenheiro; Experiência em coordenação de projetos de urbanismo ou meio ambiente.
Coordenador de Topografia - Topógrafo	Possuir curso técnico profissionalizante; Com experiência comprovada por meio de atestado de capacidade técnica fornecido por 01 (uma) Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado beneficiada por seus serviços de topografia visando regularização fundiária.
Coordenador do Estudo ambiental	 Possuir curso superior completo; Profissional com experiência na realização de estudos de impacto ambiental;
Coordenador do Estudo e Projeto de Topografia	 Possuir curso superior completo; Profissional com experiência em estudos ou projetos topográficos ou urbanismo;
Assistente administrativo	Com formação de nível médio para realizar tarefas e rotinas administrativas.

A qualificação e experiência dos profissionais serão comprovadas mediante apresentação de currículo resumido e de atestados acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico, fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado e cópia de diplomas e certificados emitidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Para o acompanhamento técnico do trabalho deverá ser agregado na equipe 2 consultores, conforme as seguintes características:



CONSULTOR	PERFIL
Arquiteto Urbanista	Profissional em nível de especialização ou superior em área afim
Profissional de Nível Superior	Pós-graduação em nível de especialização ou superior em área afim (recursos naturais)

O trabalho deve ter a participação de todos os profissionais listados na Proposta, que deverão se apresentar à equipe de acompanhamento e fiscalização durante a execução dos produtos.

9. PROPOSTA

9.1 Documentos de Habilitação

1. Quanto à experiência da Empresa:

a. Para avaliação da empresa, a licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica, devidamente registrados no CREA, de execução de serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação (projeto de regularização fundiária ou urbanismo e estudo ambiental)

2. Quanto à qualificação e experiência da Equipe:

a. Para avaliação da experiência profissional, a licitante deverá apresentar a equipe técnica (nível superior) que irá desempenhar as atividades pertinentes ao objeto da licitação, com a indicação dos coordenadores dos trabalhos;

Os profissionais integrantes da Equipe Técnica deverão, obrigatoriamente, participar dos trabalhos, caso o serviço seja adjudicado ao proponente, podendo ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Equipe Técnica de Recebimento e Avaliação dos produtos.

3. Quanto à subcontratação:

- a. Apenas os serviços de topografia poderão ser subcontratados. Neste caso, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos para efeito de habilitação:
 - i. Atestados de capacidade técnica da empresa subcontratada, devidamente registrados no CREA, de execução de serviços de topografia semelhantes ao do presente trabalho;
 - ii. Documento expedido pela empresa subcontratada de que irá executar os serviços na forma estabelecida no termo de referência:

9.2 Critérios para Habilitação

41 de 82

Disposições Comuns

a) A licitante deverá apresentar, pelo menos, um coordenador de nível superior para cada etapa exigido no orçamento básico, sob pena de desclassificação;









- b) A equipe técnica será definida pelos coordenadores e os mesmos deverão comprovar vínculo com a licitante, quando for o caso, por meio de carteira de trabalho, registro de empregados, contrato de prestação de serviços ou contrato social, com data anterior à divulgação do edital;
- c) Deverá ser apresentada a documentação prevista no quadro a seguir sob pena de desclassificação do certame:
- Atestados técnicos e respectiva CAT registrada no CREA, em nome da empresa, que constem a execução de projetos de regularização fundiária ou projetos urbanísticos;
- Atestados técnicos e respectivas CAT's registradas no CREA, em nome da empresa, que constem a execução de Estudos Ambientais (PCA/RCA).
- d) Titulação e experiência dos profissionais envolvidos que deverão ser apresentados sob pena de desclassificação do certame.

São disposições à aferição da titulação dos consultores envolvidos no estudo em contratação:

- Para aferição relativa aos títulos, os consultores deverão apresentar cópia autenticada de diploma expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC e currículo. Caso contrário, serão desabilitados do certame.
- Somente serão consideradas para efeito de habilitação , as titulações citadas no item I;

Item I – Titulação dos Consultores

TITULAÇÃO
Doutorado;
Mestrado;
Especialização (pós-graduação lato sensu);

- a) Para comprovação relativa à experiência profissional, deverão ser apresentados currículos dos coordenadores, nos quais deverão estar destacadas as experiências afetadas à exigencia no presente termo de referencia;
- b) Certidões de Acervo Técnicos e Carteira de Trabalho poderão ser apresentados, desde que apresentem experiências exigidas no termo de referencia;
- c) Somente serão considerados, para efeito de comprovação, os trabalhos citados no item II;











d) Para aferição da experiência profissional do coordenador geral, somente serão consideradas as experiências em coordenação;

Item II - Devera ser comprovada experiência profissional da equipe Mínima de Coordenadores sob pena de desabiltação do certame:

Profissionais
Coordenador Geral: arquiteto urbanista ou engenheiro
Coordenador de Projeto Responsável pelos Estudos Ambientais: profissional de nível superior com experiência na realização de estudos ambientais
Coordenador do estudo e projeto de topografia e urbanismo: arquiteto urbanista ou engenheiro.
Coordenador do projeto de infra-estrutura e estudo geotécnico: profissional de nível superior, com experiência na realização de projetos de infra estrutura ou estudos geotécnicos

PROPOSTA

A Proposta deverá obedecer a seguinte normatização sob pena de desclassificação:

- Índice de Paginação; a)
- b) Apresentação;
- Conhecimento da Área; c)
- c1. Relatório de vistoria e fotográfico (máximo de 10 páginas);
- c2. Caracterização, ambiental e urbanística do empreendimento, de acordo com Termo de Referência, Anexo I;
- c3. Relação da legislação diretamente afeta ao objeto do estudo (máximo de 5 páginas).
- d) Cronograma.
- d1. Detalhamento das atividades;
- d2. Compatibilidade dos prazos;
- d3. Alocação da equipe por especialidade profissional.

A proposta deverá ser encerrada com o Termo de encerramento, conforme ANEXO deste EDITAL.











Obs: A proposta deverá ser apresentada em formato A4, arial, tamanho 12. As figuras, quadros, cronograma, etc. poderão ser apresentadas em formato A3. Somente será analisado o número máximo de páginas estipulado acima, desprezando-se as demais. As propostas que infringirem quaisquer das recomendações mencionadas acima serão desclassificadas.

O item "c" (Conhecimento da Área) será avaliado conforme:

- c1. Relatório de vistoria e fotográfico);
- c2. Caracterização, ambiental e urbanística das áreas objeto do termo de referência;
- c3. Citação da legislação diretamente afeta ao objeto do estudo;

O item "d" (Cronograma) será avaliado conforme:

- d1. Detalhamento das atividades;
- d2. Compatibilidade dos prazos;
- d3. Alocação da equipe técnica por especialidade profissional;

Obs: os prazos de análise e correção não devem ser levados em consideração na apresentação do(s) cronograma(s).

10. PROPOSTA DE PREÇO

A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

Preço em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.









Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) As empresas que optarem, pela análise através do Sistema, terão sua boa situação financeira, avaliada pelo SICAF, e serão inabilitadas se apresentarem os índices LG, SG e LC menores que 1(um).
- b) As empresas que não optarem pelo SICAF, deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI) quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa.
- c) Demonstrativo da capacidade econômica financeira através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir:

$$LG = \underline{AC + RLP}$$

$$PC + ELP$$

Onde: LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP= Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP= Exigível a longo Prazo

$$SG = AT$$
 Onde: $SG = Solvência Geral$

PC+ELP AT = Ativo total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo











LC = AC Onde:LC = Liquidez Corrente

PC AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

- c.1 Demonstrativo da capacidade econômico financeira da empresa, mediante o preenchimento do Quadro 05. .
- d) Não será habilitada a empresa cujos Índices LG, SG e LC forem inferiores a 1,0 (um).
- e) Quando se tratar de Sociedade Anônima deverá ser apresentada a publicação em Diário Oficial do balanço referente ao exercício encerrado.
- f) Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso ser apresentada a respectiva memória de cálculo.
- i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data da licitação.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a avaliação, acompanhamento e recebimento dos produtos especificados neste Termo de Referência, deverá ser constituída uma Equipe de Acompanhamento e Fiscalização, formada por técnicos da Superintendência de Regularização Fundiária, para recebimento e avaliação dos produtos.

As exigências resultantes da avaliação dos produtos pelos membros da Equipe de Acompanhamento e Fiscalização serão compiladas em um único documento a ser elaborado em reunião com a presença de todos os membros, que será encaminhado à empresa contratada, contendo todas as exigências do produto analisado.

Serão realizados contatos formais previamente marcados pela Equipe de Acompanhamento e Fiscalização, por meio de reuniões, entre os membros da equipe para avaliação dos Produtos e entre eles e a contratada para verificação do desenvolvimento dos trabalhos e ajustes necessários.

As reuniões de acompanhamento e fiscalização deverão ser definidas pela Equipe de Acompanhamento e Fiscalização conforme as necessidades encontradas no decorrer do processo de execução dos serviços e sempre após a avaliação de entrega dos produtos para a definição das correções e o aceite dos produtos.



Os Produtos serão avaliados buscando verificar se os objetivos definidos foram alcançados e se todas as atividades previstas foram realizadas com sucesso. Além desses aspectos, os produtos também serão avaliados quanto ao conteúdo, atendimento satisfatório para o alcance dos objetivos previstos; quanto à forma de apresentação, se atendeu as especificações e exigências estabelecidas; e quanto ao prazo, se foi cumprido o prazo acordado e as dificuldades na execução das atividades.

13. PROPRIEDADE DOS PRODUTOS

Todo o material gerado em virtude do desenvolvimento dos produtos e os produtos especificados no item 5.0 - Atividades e produtos a serem produzidos, sejam intermediários ou finais, serão de propriedade exclusiva da SEDURF - Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais, não sendo permitida à CONTRATADA a cessão, venda ou empréstimo dos mesmos.

14. PONTO DE APOIO LOCAL

Devido à complexidade dos serviços, ao prazo de execução exíguo, bem como para que a equipe de acompanhamento e fiscalização dos produtos mantenha contato direto e contínuo com o coordenador geral dos trabalhos, a contratada, deverá manter uma base operacional/escritório em Palmas, em caso de ser a empresa sediada em outra localidade.

15. CUSTO ESTIMADO DOS SERVIÇOS

Os serviços previstos no presente termo de referência para projetos de regularização têm custo estimado de R\$ 3.846.440,77 (três milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta e sete centavos).

16. CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a finalização e aprovação de cada produto de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela contratada no Produto 1, em conformidade com a planilha orçamentária, e aprovado pela equipe de acompanhamento. Não serão feitos pagamentos parciais de produtos não finalizados.

17. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

47 de 82

A licitação deverá ocorrer na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, nos moldes definidos pela Lei Federal 8.666/1993.







18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dessa contratação correrão à conta da unidade orçamentária:

UG: 9400, Programa de Trabalho 15.127.0314.4343 – Aprimoramento e Controle das Atividades Urbanísticas, Fonte de Recursos 0010.00– Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros

UG: 7300, Programa de Trabalho 15.127.0314.4227 Desapropriação de Áreas de interesse público, Fonte de Recursos 0010.00- Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros

19. DA GARANTIA

A empresa vencedora do processo licitatório deverá prestar garantia de 5% do valor do contrato, no momento da assinatura do referido contrato, na modalidade de seguro garantia, fiança bancária ou caução em dinheiro ou título da dívida pública da seguinte forma: Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, que deverão ser depositados na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil; Seguro-garantia na forma da legislação específica. O prazo de validade desta garantia será de 30 (trinta) dias após o prazo de vigência do contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Pelo não cumprimento total ou parcial dos serviços, o Município poderá sujeitar a empresa adjudicatária às penalidades seguintes:

- a. Advertência;
- b. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do serviço, no caso de inexecução total da obrigação;
- c. Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.





- 20.2 Quando o proponente não assinar o contrato, estará sujeito à multa do item 18.1.b e a penalidade 18.1.e, além de decair o direito de à execução do objeto.
- 20.3 Quando o proponente não assinar o contrato, estará sujeito à multa do item 19.1.b e a penalidade 19.1.e, além de decair o direito de à execução do objeto.
- 20.4 As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
- 20.5 As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
- 20.6 A aplicação das penalidades independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 20.7 As penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão, através do ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.
- 20.8 O proponente será cientificado, por escrito, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.
- 20.9 A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civil, penal e criminal, poderá ser também aplicada àqueles que:
- a. Retardarem a execução da sessão;
- b. Apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal;
- c. Aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

Palmas junho de 2017.











ELIAS MARTINS NETO

Superintendente de Regularização Fundiária

20. ANEXOS

20.1 ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA PARA LOTEAMENTO - RCA

Considerando as normas estabelecidas pelas Resoluções CONAMA N.º 001/86 e 237/97, com a necessidade de regulamentar procedimentos e regularizar situações processuais necessárias ao Licenciamento Ambiental, propomos a seguinte referência para a elaboração do estudo em questão:

1.1 - Informações cadastrais do empreendimento:

- 1.1.1Razão social ou nome:
- 1.1.2 CNPJ/CPF:
- 11.3. Inscrição Estadual:
- 1.1.4. Nome fantasia:
- 1.1.5. Endereço (Quadra, Rua, Av. Rodovia, etc.):
- 1.1.6. Complemento: Bairro:
- 1.1.7. Município: UF:
- 1.1.8. Telefone:
- 1.1.9. Fax:
- 1.1.10 Caixa Postal:
- 1.1.11 *E-mail*:
- 1.1.12 Coordenadas Geográficas (Sistema de projeção UTM):
- 1.1.13 Atividade Principal do empreendimento:

1.2 - Situação do empreendimento:

- 1.2.1 Empreendimento em implantação;
- 1.2.2 Previsão para entrar em funcionamento;











- 1.2.3 Empreendimento já implantado;
- 1.2.4 Época em que entrou em funcionamento;
- 1.2.5 Objetivo, concepção, justificativa do projeto;
- 1.1.6 Alternativas tecnológicas e locacionais de implantação do empreendimento;
- 1.2.7 Localização, nome e limites da Bacia Hidrográfica o qual o empreendimento será implantado;
- 1.2.8 Indicar a taxa de impermeabilização em função da implantação de revestimento e das demais obras;
- 1.2.9 Compatibilidade do projeto de parcelamento com o Plano Diretor, a legislação urbanística, os planos de desenvolvimento ambiental e sócio econômico do município;

2. Dados do técnico responsável pelo projeto ambiental:

- 2.1. Nome;
- 2.2. Título Profissional;
- 2.3. CREA n°;
- 2.4. Endereço;
- 2.5. Município;
- 2.6. CEP;
- 2.7. Telefone;
- 28. E-mail;
- 2.9. Cadastro na FMA;
- 2.10 Assinatura do responsável técnico;

3. Caracterização do empreendimento:

51 de 82

- Descrição detalhada do local do empreendimento. Indicação de suas coordenadas geográficas, seu(s) acesso(s), limites e confrontações, bem como as atividades desenvolvidas no entorno do empreendimento num raio de 1000m (mil metros);
- Caracterização e análise do projeto proposto, sob o ponto de vista tecnológico e locacional;
- Caracterização das obras de implantação do empreendimento. Especificação e quantificação da mão de obra, máquinas e equipamentos (capacidade e potência);
- Caracterização da fase de operação do empreendimento com a descrição detalhada dos serviços oferecidos. Especificação e quantificação da mão de obra, máquinas e equipamentos (capacidade e potência)
- Tipo de abastecimento de água (rede pública ou sistema independente, onde deverá ser previsto captação, tratamento, reservação e distribuição);
- Características do provável destino dos efluentes pluviais e esgoto sanitário (na ausência de um sistema público de coleta dos efluentes, o projeto deverá prever um sistema para tratamento dos mesmos);









- Localização e caracterização das áreas de empréstimo e/ou de bota-fora a serem utilizados nas obras de instalação;
- Informações sobre a forma de atendimento aos futuros moradores, pelos serviços públicos de educação, saúde, recreação, segurança e transportes coletivos;
- Caracterização, localização e dimensionamento do canteiro de obras;
- Descrição das ações de remoção da fauna e vegetação, limpeza do terreno e movimento de terra;
- Projeto paisagístico das áreas verdes, com a previsão de implantação dos equipamentos de lazer ativo, como brinquedos e áreas de esporte, e Plano de Arborização Viária.
- Espécies a serem utilizados na arborização do sistema viário, espaços públicos de recreação e na revegetação ou recuperação de áreas, porventura degradadas.

4. Caracterização do Estudo Ambiental:

- Detalhamento do método e técnicas escolhidos para a condução do Relatório Ambiental;
- Identificação dos passos metodológicos que levem ao diagnóstico, prognóstico, à identificação de recursos tecnológicos e financeiros para mitigar os impactos negativos e potencializar os impactos positivos; às medidas de controle tecnológicas e locacionais.

5. Caracterização das áreas de influência do empreendimento:

- Delimitação da Área de Influência Direta (AID) do empreendimento, baseando-se na abrangência dos recursos naturais diretamente afetados pelo empreendimento, considerando a bacia hidrográfica onde se localiza. Apresentação dos critérios ecológicos, sociais e econômicos que determinaram a sua delimitação, considerando-se cada fator natural (*).
- Delimitação da Área de Influência Indireta (AII) do empreendimento, ou seja, da área que sofrerá impactos indiretos decorrentes e associados, sob a forma de interferências nas suas inter-relações ecológicas, sociais e econômicas, anteriores ao empreendimento. Apresentação dos critérios ecológicos, sociais e econômicos que determinaram a sua delimitação, considerando-se cada fator natural (*);
- (*) Solos, águas superficiais e subterrâneas, atmosfera, vegetação/flora e componentes culturais, econômicos e sócio-político.

6. Espacialização da análise e da apresentação dos resultados:

• Elaboração de base cartográfica referenciada geograficamente, para o registro dos resultados do estudo, em escala compatível com as características e complexidades da área de influência dos efeitos ambientais.

7. Diagnóstico ambiental da área de influência:

- Descrição e análise do meio natural e sócio-econômico da área de influência direta e indireta e de suas interações, antes da implantação do empreendimento;
- Elaboração de mapas temáticos, em escala compatível, contendo todos os elementos e convenções cartográficas, enfocando os aspectos hidrológicos, hidrogeológicos, geomorfológicos e geotécnicos da área envolvida:
- Ilustração, por meio de fotos, dos aspectos gerais da área envolvida.









8. Prognóstico dos impactos ambientais causados pelo empreendimento:

Identificação e análise dos efeitos ambientais potenciais (positivos e negativos) do projeto proposto, e das possibilidades tecnológicas e econômicas de prevenção, controle, mitigação e reparação dos seus efeitos negativos;

9. Controle ambiental do empreendimento

- Avaliação do impacto ambiental do projeto proposto, através da interação dos resultados da análise dos meios físicos e biológicos com os do meio sócio-econômico-cultural;
- Análise e seleção de medidas eficientes, eficazes e efetivas de mitigação ou de anulação dos impactos negativos e de potencialização dos impactos positivos, além de medidas compensatórias ou reparatórias, considerando-se os danos potenciais sobre os fatores naturais e sobre os ambientes econômicos, culturais e sócio-políticos;
- Elaboração de Programa de Acompanhamento e Monitoramento dos Impactos (positivos e negativos), com indicação dos fatores e parâmetros a serem considerados.

TERMO DE REFERÊNCIA PARA LOTEAMENTO – PCA

O PCA deverá conter os projetos executivos e programas de implantação das medidas de controle, minimização e/ou correção dos impactos ambientais negativos avaliados na fase da LMP, bem como os de recuperação das áreas degradadas.

1. Proposição de medidas de controle e mitigação dos impactos ambientais

Essas medidas deverão ser apresentadas e classificadas quanto:

- a) A natureza: preventiva ou corretiva;
- b) A fase do empreendimento em que deverão ser adotadas: planejamento, implantação, operação e desativação para o caso de acidentes;
- c) Ao fator ambiental a que se destina: físico, biótico e sócio econômico;
- d) Ao prazo de permanência de sua aplicação: curto, médio o longo;
- e) À responsabilidade por sua implementação: empreendedor poder público ou outros.

1.1MEIO FÍSICO

Medidas de Controle da Poluição das Águas

Águas Subterrâneas

Permeabilidade do solo;

Profundidade do lençol freático.

Águas Superficiais

53 de 82

Carreamento de resíduos para os cursos d' água.

Medidas de Controle de Erosões

Apresentar medidas básicas do sistema de controle de erosões nas áreas susceptíveis aos processos erosivos.









- Medidas para o Controle de Assoreamento dos Cursos d'águas
- Medidas para o Controle da Compactação do Solo
- Medidas de Controle para Disposição dos Resíduos Sólidos e líquidos

Apresentar projetos descrevendo o método a ser empregado para disposição dos resíduos sólidos e líquidos gerados durante a implantação das atividades e operação do empreendimento, bem como o local de destinação final.

- Medidas de Controle da Poluição Atmosférica
- Medidas de Proteção quanto à poluição sonora

1.2MEIO BIÓTICO

Medidas de Proteção da Flora e da Fauna

Detalhar as medidas previstas para proteger as espécies vegetais na área de influência direta do empreendimento, bem como as espécies correlatas da fauna. Além disso, relacionar as áreas de preservação permanente (matas ciliares, reserva legal, etc) e as medidas previstas para sua proteção.

1.3 <u>MEIO SÓCIO-ECONÔMICO</u>

Medidas de Proteção da Saúde Humana

Relacionar as obras e instalações necessárias para o bem estar dos funcionários, enfocando como será feito o lançamento dos dejetos humanos, as medidas de segurança que deverão ser tomadas para proteção dos funcionários na área do empreendimento. Detalhar medidas de prevenção aos problemas decorrentes das atividades do empreendimento em relação a população da área de influência direta e indireta.

Propostas que garantam prestação de serviços públicos de educação, saúde, recreação, segurança e transporte coletivo à população local.

Propostas de mitigação dos impactos causados pelo incremento de população, estimada de acordo com os parâmetros adotados no projeto urbanístico, para a operação do empreendimento.

2.Plano(s) de Acompanhamento e Monitoramento

Elaborar plano(s) de acompanhamento e monitoramento dos impactos (meio físico, biótico e social) decorrentes das atividades do empreendimento.

Plano de acompanhamento do desenvolvimento da arborização etc.

Devem ser mencionados os responsáveis pela execução dos planos de acompanhamento e de que forma serão executados.

3. CRONOGRAMA DETALHADO DA EXECUÇÃO DAS MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS IDENTIFICANDO AS SUAS DIVERSAS FASES E DO PLANO DE ACOMPANHAMENTO E MONITARAMENTO.



- 4. Cronograma de execução das obras
- **5.**Conclusões e recomendações
- 6.Referências Bibliográficas
- 7.Relatório Fotográfico atualizado e representativo da área do empreendimento, com a descrição e locação dos pontos fotografados.

20.2 ANEXO III - CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

	ORÇAMENTO SI	NTÉTI	CO	ESTIMA	DO			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN	D	QNTD.		P. UNIT.	VAl	LOR TOTAL
Serviços d	e apoio a Regularização Fundiária							
ETAPA 1	Plano de Trabalho							
Produto 01	Plano de Trabalho (metodologia)	uno	d.	1,00]	R\$ 30.913,58	R\$ 30).913,58
FASE 01	- SETOR LAGO NORTE							
ETAPA 2	Estudo Ambiental, Levantamento Hidrogeológico e de Sondagem							
Produto 02	Estudo e Relatório Ambiental	m²	947	7.065,24	R\$	0,18	R\$	170.471,74
Produto 03	Apresentação do Estudo	und.	1,00	0	R\$	36.721,03	R\$	36.721,03
Produto 04	Estudo Geológico e Geotécnico	m²	947	7.065,24	R\$	0,10	R\$	94.706,52
Produto 05	Estudo Hidro-geológico	m²	947	7.065,24	R\$	0,10	R\$	94.706,52
Produto 06	Relatório de Sondagem	und.	1,00	0	R\$	60.437,77	R\$	60.437,77
ETAPA 3	Projeto de Topografia e Urbanismo							
Produto 07	Projeto Executivo de Topografia	m²	947	7.065,24	R\$	0,25	R\$	236.766,31
Produto 08	Projeto Executivo de Urbanismo	m²	947	7.065,24	R\$	0,12	R\$	113.647,83
ETAPA 4	Processos administrativos individuais de cada lote/morador							
Produto 09	Relatório contendo os quantitativos e preparação dos processos montados, relatando também os casos de inconsistências, se houver. Este produto diz respeito à entrega de todos os processos montados, devidamente identificados por lote/beneficiario.	und.	6	500,00	R\$	111,97	R\$	67.182,00
	TOTAL DOS SERVIÇOS FASE 1 (ETAP	AS 1	A 4)			R\$	905.553,30











	ORÇAMENTO SINTÉTICO ESTIMA	DO				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QNTD.	P. UNIT.	VALOR TOTAL	
Serviços a	le apoio a Regularização Fundiária					
ETAPA 1	Plano de Trabalho					
Produto 01	Plano de Trabalho (metodologia)	und.	1,00	R\$ 30.913,58	R\$ 30.913,58	
FASE 02	- IRMÃ DULCE					
ETAPA 2	Estudo Ambiental, Levantamento Hidrogeológico e de Sondagem					
Produto 02	Estudo e Relatório Ambiental	m²	829.076,59	R\$ 0,18	R\$ 149.233,79	
Produto 03	Apresentação do Estudo	und.	1,00	R\$ 36.721,03	R\$ 36.721,03	
Produto 04	Estudo Geológico e Geotécnico	m²	829.076,59	R\$ 0,10	R\$ 82.907,66	
Produto 05	Estudo Hidro-geológico	m²	829.076,59	R\$ 0,10	R\$ 82.907,66	
Produto 06	Relatório de Sondagem	und.	1,00	R\$ 60.437,77	R\$ 60.437,77	
ETAPA 3	Projeto de Topografia e Urbanismo					
Produto 07	Projeto Executivo de Topografia	m²	829.076,59	R\$ 0,25	R\$ 207.269,15	
Produto 08	Projeto Executivo de Urbanismo	m²	829.076,59	R\$ 0,12	R\$ 99.489,19	
ETAPA 4	Processos administrativos individuais de cada lote/morador					
Produto 09	Relatório contendo os quantitativos e preparação dos processos montados, relatando também os casos de inconsistências, se houver. Este produto diz respeito à entrega de todos os processos montados, devidamente identificados por lote/beneficiario.	und.	750,00	R\$ 111,97	R\$ 83.977,50	
	TOTAL DOS SERVIÇOS FASE 1 (ETAPAS 1 A 4)					

ORÇAMENTO SINTÉTICO ESTIMADO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QNTD.	P. UNIT.	VALOR

Fone: 63.2111.2737 / Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, 3º piso, Plano Diretor Sul - CEP 77023-006, Palmas - TO. E-mail: cplpalmas@gmail.com







					TOTAL	
Serviços d	e apoio a Regularização Fundiária		I.			
ETAPA 1	Plano de Trabalho					
Produto 01	Plano de Trabalho (metodologia)	und.	1,00	R\$ 30.913,58	R\$ 30.913,58	
FASE 03	- LOTEAMENTO TAQUARUSSU 2ª ETAPA (setor universitário)					
ETAPA 2	Estudo Ambiental, Levantamento Hidrogeológico e de Sondagem					
Produto 02	Estudo e Relatório Ambiental	m²	996.456,24	R\$ 0,18	R\$ 179.362,12	
Produto 03	Apresentação do Estudo	und.	1,00	R\$ 36.721,03	R\$ 36.721,03	
Produto 04	Estudo Geológico e Geotécnico	m²	996.456,24	R\$ 0,10	R\$ 99.645,62	
Produto 05	Estudo Hidro-geológico	m²	996.456,24	R\$ 0,10	R\$ 99.645,62	
Produto 06	Relatório de Sondagem	und.	1,00	R\$ 60.437,77	R\$ 60.437,77	
ETAPA 3	Projeto de Topografia e Urbanismo					
Produto 07	Projeto Executivo de Topografia	m²	996.456,24	R\$ 0,25	R\$ 249.114,06	
Produto 08	Projeto Executivo de Urbanismo	m²	996.456,24	R\$ 0,12	R\$ 119.574,75	
ETAPA 4	Processos administrativos individuais de cada lote/morador					
Produto 09	Relatório contendo os quantitativos e preparação dos processos montados, relatando também os casos de inconsistências, se houver. Este produto diz respeito à entrega de todos os processos montados, devidamente identificados por lote/beneficiario.	und.	450,00	R\$ 111,97	R\$ 50.386,50	
TOTAL DOS SERVIÇOS FASE 1 (ETAPAS 1 A 4)						

	ORÇAMENTO SINTÉTICO ESTIMA	DO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QNTD.	P. UNIT.	VALOR TOTAL		
Serviços d	Serviços de apoio a Regularização Fundiária						
ETAPA 1	Plano de Trabalho						
Produto 01	Plano de Trabalho (metodologia)	und.	1,00	R\$ 30.913,58	R\$ 30.913,58		

Fone: 63.2111.2737 / Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, 3º piso, Plano Diretor Sul - CEP 77023-006, Palmas - TO. E-mail: cplpalmas@gmail.com









FASE 04	- LOTEAMENTO UNIÃO SUL					
ETAPA 2	Estudo Ambiental, Levantamento Hidrogeológico e de Sondagem					
Produto 02	Estudo e Relatório Ambiental	m²	575.045,16	R\$ 0,18	R\$ 103.508,13	
Produto 03	Apresentação do Estudo	und.	1,00	R\$ 36.721,03	R\$ 36.721,03	
Produto 04	Estudo Geológico e Geotécnico	m²	575.045,16	R\$ 0,10	R\$ 57.504,52	
Produto 05	Estudo Hidro-geológico	m²	575.045,16	R\$ 0,10	R\$ 57.504,52	
Produto 06	Relatório de Sondagem	und.	1,00	R\$ 60.437,77	R\$ 60.437,77	
ETAPA 3	Projeto de Topografia e Urbanismo					
Produto 07	Projeto Executivo de Topografia	m²	575.045,16	R\$ 0,25	R\$ 143.761,29	
Produto 08	Projeto Executivo de Urbanismo	m²	575.045,16	R\$ 0,12	R\$ 69.005,42	
ETAPA 4	Processos administrativos individuais de cada lote/morador					
Produto 09	Relatório contendo os quantitativos e preparação dos processos montados, relatando também os casos de inconsistências, se houver. Este produto diz respeito à entrega de todos os processos montados, devidamente identificados por lote/beneficiario.	und.	400,00	R\$ 111,97	R\$ 44.788,00	
	TOTAL DOS SERVIÇOS FASE 1 (ETAPAS 1 A 4)					

	ORÇAMENTO SINTÉTICO ESTIMA	DO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS UND QNTD. P. UNI						
Serviços a	e apoio a Regularização Fundiária						
ETAPA 1	Plano de Trabalho						
Produto 01	Plano de Trabalho (metodologia)	und.	1,00	R\$ 30.913,58	R\$ 30.913,58		
FASE 05	- VISTA ALEGRE E BELO HORIZONTE						
ETAPA 2	Estudo Ambiental, Levantamento Hidrogeológico e de Sondagem						

Fone: 63.2111.2737 / Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, 3º piso, Plano Diretor Sul - CEP 77023-006, Palmas - TO. E-mail: cplpalmas@gmail.com







TOTAL DOS SERVIÇOS FASE 1 (ETAPAS 1 A 4)					
Produto 09	Relatório contendo os quantitativos e preparação dos processos montados, relatando também os casos de inconsistências, se houver. Este produto diz respeito à entrega de todos os processos montados, devidamente identificados por lote/beneficiario.	und.	300,00	R\$ 111,97	R\$ 33.591,00
ETAPA 4	Processos administrativos individuais de cada lote/morador				
Produto 08	Projeto Executivo de Urbanismo	m²	553.895,24	R\$ 0,12	R\$ 66.467,43
Produto 07	Projeto Executivo de Topografia	m²	553.895,24	R\$ 0,25	R\$ 138.473,81
ETAPA 3	Projeto de Topografia e Urbanismo				
Produto 06	Relatório de Sondagem	und.	1,00	R\$ 60.437,77	R\$ 60.437,77
Produto 05	Estudo Hidro-geológico	m²	553.895,24	R\$ 0,10	R\$ 55.389,52
Produto 04	Estudo Geológico e Geotécnico	m²	553.895,24	R\$ 0,10	R\$ 55.389,52
Produto 03	Apresentação do Estudo	und.	1,00	R\$ 36.721,03	R\$ 36.721,03
Produto 02	Estudo e Relatório Ambiental	m²	553.895,24	R\$ 0,18	R\$ 99.701,14





ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

Processo Administrativo: 2016025631 Pregão Presencial - SRP nº ___/2017 Ata de Registro de Preços nº ___/2017 Validade da Ata: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE PALMAS por meio da Secretaria Municipal de Finanças, com sede na Quadra 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 01, Ed. Buriti, 1º andar, Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, Antonio Luiz Cardozo Brito, inscrito no CPF sob o nº 485.256.421-34, portador da Carteira de Identidade nº 689.822 SSP/TO, doravante designado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006 e no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. ____/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa doravante denominada FORNECEDOR, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, destinado às futuras aquisições sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Instrumento é a contratação de empresa para prestar serviços de apoio a Regularização Fundiária de Interesse Social do município de Palmas, através de projetos técnicos de regularização para os setores habitacionais: Lago Norte, Irmã Dulce, Taquarussu 2ª etapa, União Sul, Vista Alegre e Belo Horizonte, conforme condições, quantidades e especificações dos ANEXOS do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECEDOR REGISTRADO:

2.1. Fornecedor registrado:

Empresa:
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone:
Representante:

Item:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:











ITEM	UND	PARTICIPAÇÃO	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	VALOR
						UNITÁRIO	TOTAL
						R\$	R\$
						•	

- 3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar o FORNECEDOR registrado para negociar o novo valor, bem como no caso de desequilíbrio-econômico financeiro poderá o FORNECEDOR solicitar revisão dos preços registrados:
- 3.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- 3.2.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;
- 3.2.3. Para a concessão da revisão de preços, o FORNECEDOR deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos;
- 3.2.4. Caso o ÓRGÃO DEMANDANTE já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que o FORNECEDOR realize o fornecimento dos objetos, e caso ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s);
- 3.2.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos;
- 3.2.6. Durante esse período, o FORNECEDOR deverá realizar os serviços pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. Nesse caso, o ÓRGÃO DEMANDANTE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos objetos empenhados após a revisão;
- 3.2.7. O FORNECEDOR obrigar-se-á a realizar os serviços pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;
- 3.2.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; e
- 3.2.9. Caso o FORNECEDOR registrado se recusar a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:







4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO:

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços vinculam-se ao processo nº **2017025631**, do qual é parte integrante e complementar independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 6.1. O FORNECEDOR registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
- 6.2. O cancelamento do seu registro poderá ocorrer:
- 6.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.
- 6.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR registrado:
- a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como do Edital de Licitação;
- b) der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 6.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
- 6.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Palmas/TO, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

www.palmas.to.gov.br









- 6.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da prestação dos serviços, até a decisão final do ÓRGÃO GERENCIADOR, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- 6.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

- 7.1. Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços verificar junto ao FORNECEDOR a capacidade de prestação dos serviços registrados, bem como consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre a sua anuência.
- 7.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 7.3. Os serviços adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 7.4. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.
- 7.5. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 7.6. Compete ao órgão, não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- 8.1. Os serviços decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com a necessidade e conveniência do ÓRGÃO DEMANDANTE, mediante emissão da nota de empenho e/ou contrato.
- 8.2. Os quantitativos dos serviços a serem prestados, pelo FORNECEDOR, a cada demanda são de livre escolha do ÓRGÃO DEMANDANTE, dentre os objetos registrados nesta Ata.
- 8.3. A existência de preços registrados não obriga ao ÓRGÃO GERENCIADOR a adquiri-los em sua totalidade, e sim promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:











- 9.1. Os serviços deverão ser executados no Município de Palmas, nas áreas: Lago Norte, Irmã Dulce, Taquarussu 2ª Etapa, União Sul, Vista Alegre e Belo Horizonte, conforme Termo de Referência.
- 9.2. O prazo para execução dos serviços será de 08(oito) meses, a contar da assinatura do contrato, de acordo com as ordens de serviços emitidas.
- 9.3. Não estão incluídos no prazo de execução dos serviços: os prazos de avaliação pela equipe de acompanhamento para cada produto; os prazos para eventuais correções e reavaliação pela Equipe Técnica da Contratante; os prazos de análises e apreciação dos produtos por órgãos externos.
- 9.4. Deverá ser realizada uma reunião técnica 10 (dez) dias corridos, antes do fim do prazo de entrega de cada Produto, para que a equipe de acompanhamento possa avaliar o desenvolvimento do produto

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO:

- 10.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE expedirá "Termo de Recebimento Provisório", o qual deverá ser assinado pelo responsável pelo recebimento e representante do FORNECEDOR, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações constantes nesta Ata e no Termo de Referência.
- 10.2. Após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação, o ÓRGÃO DEMANDANTE emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo", ou atesto da(s) nota(s) fiscal(is) pelo responsável pelo recebimento.
- 10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança, nem ético profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este Instrumento.
- 10.4. O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA:

- 11.1. Todos os serviços deverão ser de acordo com o especificado nesta Ata e no Termo de Referência, e sem defeitos.
- 11.2. A garantia deverá ser conforme o Código de Defesa do Consumidor estabelece.
- 11.3 O FORNECEDOR deverá refazer qualquer serviço defeituoso, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, no prazo de 05 (cinco) horas, sob pena de multa, por hora de atraso, no valor de 5% sobre o preço do serviço a ser substituído.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

64 de 82

12.1. O FORNECEDOR deverá apresentar nota fiscal, correspondente aos serviços efetivamente prestados.





Fone: 63.2111.2737 / Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª





- 12.2. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Se o FORNECEDOR for isento ou beneficiário de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.
- 12.3. O ÓRGÃO DEMANDANTE reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se os serviços prestados não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.
- 12.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.
- 12.6. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada, confirmando o seu recebimento.
- 12.7. Na ausência do responsável pelo recebimento (férias, licença ou em viagem por interesse do ÓRGÃO DEMANDANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.
- 12.8. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.
- 12.9. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Registro de Preços do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE:

- 13.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE obriga-se a:
- 13.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente ao Sistema de Registro de Preços;
- 13.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- 13.1.3. Receber os objetos de acordo com as disposições desta Ata e do Termo de Referência;
- 13.1.4. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos objetos, providenciando as necessárias medidas para regularização de irregularidades levantadas;
- 13.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;
- 13.1.6. Efetuar o pagamento na forma estabelecida;

65 de 82

13.1.7. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;







- 13.1.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo FORNECEDOR e pertinente aos objetos desta Ata;
- 13.1.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços decorrentes desta Ata;
- 13.1.10. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;
- 13.1.11. Zelar para que durante a vigência desta Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 13.1.12. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR, o preço registrado, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- 13.1.13. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

14.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

- 14.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços;
- 14.1.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento da ata de registro de preços, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias para que o objeto seja realizado;
- 14.1.3. Atender ao pedido de conformidade com as requisições emitidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a partir da homologação da ata de registro de preços;
- 14.1.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional contratada, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem a responsabilidade por problemas na prestação do serviço;
- 14.1.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento dos objetos;
- 14.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ata, salvo mediante prévia e expressa autorização do ÓRGÃO DEMANDANTE ;
- 14.1.7. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR OU ÓRGÃO DEMANDANTE ;









- 14.1.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte e embalagem do material;
- 14.1.9. Disponibilizar pessoal em quantidade suficiente a atender a descarga do material, assegurando-lhe equipamentos indispensáveis ao serviço;
- 14.1.10. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 15.1. A gestão desta Ata será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR (Secretaria de Finanças), através da Superintendência de Compras e Licitações a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o Parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.
- 15.2. A fiscalização da execução será realizada pelo ÓRGÃO DEMANDANTE, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.
- 15.3. A gestão e fiscalização dos contratos que vierem a ser firmados serão efetuadas por servidor designado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 16.1. O FORNECEDOR que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 16.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o ÓRGÃO DEMANDANTE poderá, garantida a prévia defesa do FORNECEDOR, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
- a) Advertência, por escrito, quando o FORNECEDOR deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes
- b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmas, Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e











- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir o ÓRGÃO DEMANDANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 16.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
- 16.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE ou cobrada judicialmente.
- 16.5. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

Após lida e achada conforme, a presente ata é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR supracitados.

Palmas - TO, de de 2017.

Órgão Gerenciador

Superintendência de Compras e Licitações

Pregoeiro

Equipe de Apoio

Fornecedor Registrado





ANEXO IV - Minuta do Contrato

AND IV Minute to Contrato
CONTRATO N° /2017 PREGÃO PRESENCIAL N° /2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /2017 PROCESSO n° 2017025631
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS E A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE PALMAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por meio do SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERVIÇOS REGIONAIS, CNPJ/MF Nº, com sede na QuadraACNE 01, CONJ. 01, LOTE 28, AV. JK. EDIFÍCIO VIA NOBRE EMPRESARIAL, 6º ANDAR, Centro-Palmas/TO, neste ato representado por, RG nº – SSP/, CPF/MF nº, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada, por, portador do RG nº, CPF/MF nº, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. O presente Instrumento tem por objeto a prestação de serviços de apoio a Regularização Fundiária de Interesse Social do Município de Palmas, através de projetos técnicos de regularização para os setores habitacionais: Lago Norte, Irmã Dulce, Taquarussu 2ª etapa, União Sul, Vista Alegre e Belo Horizonte, conforme condições, quantidades e especificações dos ANEXOS do instrumento convocatório, de acordo com as especificações abaixo:

Forne	ecedor:			CNPJ:	
Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

- 1.2. Os serviços a serem desenvolvidos estão descritos de forma detalhada no Anexo II e II-A Termo de Referência, e deverá obedecer ao cronograma físico dos serviços estabelecido no citado Termo de Referência.
- 1.3. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo **2017025631** do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:
 - 1.2.1 O Edital do Pregão Presencial nº /2017 do CONTRATANTE;
 - 1.2.2. A Ata de Registro de Preços nº __/2017, resultado do Pregão Presencial nº _/2017; e











- 1.2.3. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA em de __ de 2017.
- 1.3. A prestação dos serviços objeto deste Contrato foi realizada por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único e art. 2º parágrafo 1º da Lei nº. 10.520/2002, sob a modalidade Pregão, na forma presencial, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.
- 1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E PRAZO:

- 2.1 Os serviços deverão ser executados dentro da vigência contratual, no Município de Palmas, nas áreas: Lago Norte, Irmã Dulce, Taquarussu 2ª Etapa, União Sul, Vista Alegre e Belo Horizonte, conforme Termo de Referência.
- 2.2. O prazo para execução dos serviços será de 08(oito) meses, a contar da assinatura do contrato, de acordo com as ordens de serviços emitidas.
- 2.3. Não estão incluídos no prazo de execução dos serviços: os prazos de avaliação pela equipe de acompanhamento para cada produto; os prazos para eventuais correções e reavaliação pela Equipe Técnica da Contratante; os prazos de análises e apreciação dos produtos por órgãos externos.
- 22.4. Deverá ser realizada uma reunião técnica 10 (dez) dias corridos, antes do fim do prazo de entrega de cada Produto, para que a equipe de acompanhamento possa avaliar o desenvolvimento do produto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO:

3.1. As condições de recebimento do objeto deste Contrato são aquelas previstas no item 12 do Termo de Referência anexo ao edital da licitação oriunda deste contrato, o qual faz parte independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA:

70 de 82

- 4.1. O CONTRATADO deverá refazer qualquer serviço defeituoso, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de multa, por hora de atraso, no valor de 5% sobre o preço do serviço a ser refeito.
- 4.2. A garantia deverá ser ainda, conforme o Código de Defesa do Consumidor estabelece.
- 4.3. Caso seja refeito algum serviço devido a falhas/problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA CAUÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:











- 5.1. No ato de assinatura do contrato, deverá o contratado apresentar garantia de execução, perante a Tesouraria da Secretaria de Finanças, na forma de caução, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. O depósito da caução da garantia de execução, apresentado no ato da assinatura deste Contrato, poderá ser feito em moeda corrente do País, Título da Dívida Pública, Carta de Fiança Bancária ou Seguro-Garantia, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial.
- 5.2. A caução inicial somente será restituída à CONTRATADA em até 30 (dez) dias após a vigência deste contrato.
- 5.3. Em caso de rescisão do Contrato ou interrupção dos serviços, não será devolvida a caução, a menos que a paralisação ou rescisão decorra de acordo com o CONTRATANTE ou falência da CONTRATADA.
- 5.4. Havendo majoração do valor contratual por qualquer motivo, fica a CONTRATADA obrigada a complementar a caução, no valor de 10% (dez por cento) do referido acréscimo, nas mesmas condições do item 41.
- 5.5. Fica a CONTRATADA obrigada a prestar a garantia adicional mencionada no § 2º do art. 48 da Lei 8666/93, caso sua proposta tenha sido classificada na forma do § 1º do referido artigo.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DO REAJUSTE:

- 6.1. O valor estimado do presente Instrumento é de R\$ _____ (_____), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.
- 6.2. Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis pelo período de um ano e, ultrapassado este limite, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, acumulado em 30 (trinta) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = (I - Io) \cdot P$$
Io

Onde:

c) Para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

Io = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

d) Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.



- 6.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.
- 6.4. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
- 6.5. Para fins de contagem do prazo para reajuste anual, não serão computados os atrasos nos serviços havidos por responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.6. A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA as notas fiscais vinculadas aos serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora:

Classificação Orçamentária:

Natureza de Despesa:

Fonte de Recursos:

- 7.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho nº _____, emitida em ____/___ à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.
- 7.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a aquisição/serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será efetuado após a finalização e aprovação de cada produto de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela contratada no Produto 1, em conformidade com a planilha orçamentária, e aprovado pela equipe de acompanhamento. Não serão feitos pagamentos parciais de produtos não finalizados. Após isso, os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.
- 8.2. A CONTRATADA e o CONTRATANTE ater-se-ão ao disposto no item 10 do Termo de Referência, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: _, Agência: nº. _ Conta Corrente: nº __, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.
- 8.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:











I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

9.1. Constituem obrigações da Contratada:

- 9.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.
- 9.2. Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, impostos, multas, taxas, fretes, montagem, desmontagem, manutenção técnica, transporte de pessoal e material para a montagem, qualquer taxa que por ventura venha ser cobrada para que proceda o serviço, e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o objeto.
- 9.3. A Contratada deverá realizar os serviços solicitados dentro da vigência contratual, conforme estabelecido no termo de referencia ANEXO II do Edital.
- 9.4. Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.
- 9.5. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o atendimento de prazo, da qualidade e dos serviços executados, devendo alocar os recursos humanos e materiais suficientes.
- 9.6. Realizar com recursos próprios todos os serviços relacionados com o objeto deste Contrato, observadas as especificações estabelecidas pela **CONTRATANTE**.
- 9.7. Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento, na elaboração dos serviços objeto deste Contrato, admitida sua substituição por profissionais com experiência equivalente ou superior.
- 9.8. Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a **CONTRATADA**, independentemente de solicitação.
- 9.9. Não caucionar ou utilizar o presente Contrato como garantia para qualquer operação financeira.
- 9.10. Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no Pregão Presencial que deu origem a este ajuste.
- 9.11. Cumprir todas as leis e normas federais, estaduais e municipais pertinentes, além de responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 9.12. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, se e quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.
- 9.13. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos por ela, em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas,









prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

- 9.14. Apresentar, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- 9.15. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.
- 9.16. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à **CONTRATANTE**, as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
- 9.17. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste Contrato.
- 9.18. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, no que tange ao objeto do presente Contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações efetuadas.
- 9.19. Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados durante o período de 05 (cinco) anos após a extinção do Contrato.
- 9.20. O recebimento dos serviços será feito desde que a CONTRATADA cumpra as exigências estabelecidas, e aprovada pela equipe de acompanhamento e fiscalização, conforme item 12 do Termo de Referência do instrumento convocatório.
- 9.21. A CONTRATADA deverá seguir todas as normas de segurança estabelecidas pelos Órgãos reguladores e legislação aplicável.
- 9.22. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial.
- 9.23. Contratada poderá subcontratar apenas os serviços de topografia e para isso a futura contratada deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação: a) atestado de capacidade técnica da empresa subcontratada, devidamente registrados no CREA, de execução de serviços de topografia semelhantes ao objeto licitado; b) documento expedido pela empresa subcontratada de que irá executar os serviços na forma estabelecida no termo de referência.
- 9.24. A subcontratação será autorizada somente até 30% (trinta por cento) dos serviços, sujeitando-se a subcontratada às mesmas condições de habilitação exigidas no certame, às responsabilidades contratuais e às legais, até o limite da subcontratação.
- 9.25. A subcontratação não exime a contratada principal das responsabilidades contratuais e legais.











9.2. Constituem obrigações da Contratante:

- 9.2. Exercer a fiscalização e supervisão dos serviços, por servidores designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- 9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários para os serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 9.4. Efetuar o respectivo pagamento devido pelo serviço, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.
- 9.5. Comunicar, oficialmente, a CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, notificando sobre imperfeições, multas, penalidades, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 9.6. Atestar a execução do objeto contratado por meio do setor competente, conforme item 12 do Termo de Referência anexo ao instrumento convocatório que originou este ajuste.
- 9.7. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da Contratada considerado inadequado ao fornecimento contratado.
- 9.8. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos, solicitando à contratada as substituições que se verificarem necessárias.
- 9.9. Aplicar, se for o caso, as as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.
- 9.10. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. As sanções referentes à execução deste Contrato são aquelas previstas no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

- 11.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:
- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

12.1. O presente Contrato fica vinculado ao processo administrativo nº 2016025631.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:











13.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 946/2015, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO:

- 14.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 14.2. O prazo de execução é de 08(oito) meses a contar, conforme estabelecido no Anexo II e II-A-Termo de Referência do edital.
- 14.3. Os prazos de execução estão definidos no Cronograma Físico dos Serviços do Termo de Referência Anexo II e II-A do edital da licitação que originou este contrato, não podendo exceder o prazo máximo de 12(doze) meses.
- 14.4. O prazo estabelecido na ordem de serviço não poderá ultrapassar o prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TERCEIRIZAÇÃO:

15.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha a celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

16.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

17.1. A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão efetuadas pela equipe designada pelo CONTRATANTE conforme item 12 do Termo de Referência anexo ao edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Palmas - TO, ___de ____ de 2017.

CONTRATANTE: CONTRATADO:







MODELOS

MODELO 1 - Credenciamento

empresa								,	CNPJ	n^{o}			,	com	sede
					,	nest	e ato	repre	esentada	pel	o(s)	(diretor	es ou	sócios	s, com
ficação o	comp	leta -	(nom	e, RG,	CPF,	nacior	nalidade	e, esta	ado civi	l, pro	ofissâ	io e enc	dereço)	pelo p	resente
ımento	de i	nandat	o, no	omeia e	cons	titui,	seu(s)	Proc	curador(es) o	Se Se	nhor(es)	(<u>nom</u>	ne, RG	, CPF,
nalidade	e, est	ado civ	il, pr	ofissão e	e ende	reço),	a quer	n con	fere(m)	ampl	os po	oderes p	ara jun	to a Pr	efeitura
icipal de	Palr	nas (ou	ı de f	orma ge	nérica	para	junto a	os ór	gãos pú	blicos	s fed	erais, es	taduais	e mun	icipais)
car os ato	os ne	cessár	ios co	om relaç	ão à l	icitaçã	io na n	nodali	dade de	Preg	gão P	resencia	al nº xx	x/2016	(ou de
a genéric	ca pa	ra lici	taçõe	s em ge	ral), u	sando	dos re	ecurso	os legais	e ac	comp	anhand	o-os, co	onferin	do-lhes,
ı, podere	es es	eciais	para	desistir	de re	cursos	, inter	pô-los	s, aprese	ntar	lance	es, nego	ciar pr	eços e	demais
ições, co	onfes	sar, tra	nsigi	r, desisti	r, firn	nar co	mpron	issos	ou aco	rdos,	rece	ber e d	ar quit	ação, p	odendo
i, substał	belec	er esta	em	outrem,	com c	ou sen	n reser	vas d	e iguais	pode	eres,	dando t	udo po	r bom	firme e
so, e, em	espe	cial, p	ara (s	e for o c	aso de	apena	as uma	licita	ção).	-			-		
	ficação umento onalidade icipal de car os at a genéri a, podere ições, co a, substa	ficação compumento de ronalidade, esta icipal de Palnerar os atos nea genérica para, poderes espições, confessa, substabelec	ficação completa - mento de mandat onalidade, estado civ icipal de Palmas (ou car os atos necessár a genérica para lici a, poderes especiais ições, confessar, tra a, substabelecer esta	ficação completa - (nom amento de mandato, no onalidade, estado civil, pr icipal de Palmas (ou de fi car os atos necessários co a genérica para licitaçõe a, poderes especiais para ições, confessar, transigira, substabelecer esta em	ficação completa - (<u>nome</u> , <u>RG</u> , emento de mandato, nomeia e <u>onalidade</u> , estado civil, profissão e cicipal de Palmas (ou de forma generar os atos necessários com relação genérica para licitações em generar productiva para licitações em generar desistira, poderes especiais para desistira, substabelecer esta em outrem,	ficação completa - (<u>nome, RG, CPF, i</u> mento de mandato, nomeia e consonalidade, estado civil, profissão e endecicipal de Palmas (ou de forma genérica car os atos necessários com relação à la genérica para licitações em geral), un poderes especiais para desistir de reições, confessar, transigir, desistir, firma, substabelecer esta em outrem, com o	ficação completa - (<u>nome, RG, CPF, nacior</u> mento de mandato, nomeia e constitui, <u>onalidade, estado civil, profissão e endereço</u>), icipal de Palmas (ou de forma genérica: para car os atos necessários com relação à licitaçãa a genérica para licitações em geral), usando a, poderes especiais para desistir de recursos ições, confessar, transigir, desistir, firmar coa, substabelecer esta em outrem, com ou sen	ficação completa - (<u>nome, RG, CPF, nacionalidade</u> mento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) <u>onalidade</u> , estado civil, profissão e endereço), a quericipal de Palmas (ou de forma genérica: para junto a car os atos necessários com relação à licitação na na genérica para licitações em geral), usando dos rea, poderes especiais para desistir de recursos, interpições, confessar, transigir, desistir, firmar comproma, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva	ficação completa - (<u>nome, RG, CPF, nacionalidade, est</u> mento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Producipal de Palmas (ou de forma genérica: para junto aos ór car os atos necessários com relação à licitação na modali a genérica para licitações em geral), usando dos recursos, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los ições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos a, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de	ficação completa - (<u>nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civi</u> mento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(onalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) icipal de Palmas (ou de forma genérica: para junto aos órgãos púcar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de a genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais a, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, aprese ições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordinador de la confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordinador de la confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordinador de la confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordinador de la confessar desistir, firmar compromissos ou acordinador de la confessar de la confes	ficação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, produmento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o onalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplicipal de Palmas (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos car os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Prega genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e ao a, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar ições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, a, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais pode	ficação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão mento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Se onalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos policipal de Palmas (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão P a genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acomp a, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lance ições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, recea, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes,	ficação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e encumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) onalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes pricipal de Palmas (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencia a genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhanda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, nego ições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e da, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando t	ficação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) amento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome onalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junticipal de Palmas (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais car os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº xx a genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, co a, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar prições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quita, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo po	empresa, com, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios ficação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo pumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG onalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Pricipal de Palmas (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e mun car os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº xxx/2016 a genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferinda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e ições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, par, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom so, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local e data

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa





MODELO 2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A empresa	, CNPJ n	о	, com sede
à, 1			
qualificação completa - (nome, RG, CPF, naci	onalidade, estado civil, pr	ofissão e endereço),	DECLARA, sob
as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Com	nplementar nº 123/2006, qu	ue está enquadrada n	a definição de ()
Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, s	em nenhuma restrição de o	ordem legal.	
Local e data			
Nome e Assinatura	do Responsável Legal da	Empresa	





MODELO 3 - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital

A empresa, CNPJ nº			sede
à, neste ato representada pelo(s) (d			
qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e e			
as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregâ			
assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento	o convocatório	o da ref	erida
licitação.			
Local, data e assinatura			
Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa			





MODELO 4 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Palmas/TO,de	de 2015.
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º	/2015.
Proponente: (razão social da empresa pr	roponente)

Objeto Licitado: (discrição do objeto)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa





MODELO 5 - Demonstrativo de Capacidade Econômico-Financeira

AC = Ativo Circulante	R\$
PC = Passivo Circulante	R\$
AT = Ativo Total	R\$
ELP = Exigível a Longo Prazo	R\$
RLP = Realizável a Longo Prazo	R\$
ISG = AT / PC + ELP	SG =
ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	LG =
ILC = AC / PC	LC =





Modelo 6 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Ref.: Pregão Presencial N°/2017.
À Prefeitura Municipal de Palmas/TO
, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Local e data)
(
(nome e assinatura do representante legal da empresa)
(nome t assimusia de representante regai da empresa)
(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

